



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

TERMO DE REFERÊNCIA

I. OBJETO

- 1.1. Lote 1- Registro de preços para a prestação de serviços de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.
1.2. Lote 2- Registro de preços para a prestação de serviços de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.
1.3. Lote 3- Registro de preços para a aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.

1.4. Do registro de preços

- 1.4.1. O órgão/entidade gerenciador(a) e o(s) órgão(s)/entidade(s) participante(s), ora em diante, serão denominados gerenciador e participantes, respectivamente.
1.4.2. Os participantes são os órgãos e entidades da Administração Pública estadual direta, autárquica e funcional listados no item 1.4.5.
1.4.3. Aplicam-se ao gerenciador e aos participantes as regras estabelecidas neste Termo de Referência, na Ata de Registro de Preços e no Edital e anexos, que devem ser observadas, também, no que se refere às quantidades, prazos e locais de entrega e demais obrigações.
1.4.4. **Justificativa para escolha do sistema de registro de preços, informando o dispositivo legal no qual o caso específico se enquadra, nos termos da regulamentação estadual específica:**

- 1.4.4.1. De acordo com o art. 3º do Decreto 48.843/23, o SRP deverá ser adotado, preferencialmente, nas seguintes hipóteses:
I - quando a contratação se voltar ao atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do bem ou do serviço a ser contratado;
II - quando for mais conveniente a aquisição de bens com previsão de entregas parceladas ou contratação de serviços remunerados por unidade de medida, por quantidade de horas de serviço ou postos de trabalho, ou em regime de tarefa;
III - quando for conveniente para atendimento a mais de um órgão ou entidade, bem como aos programas de governo; ou
IV - quando, pela natureza do objeto, não for possível definir previamente o quantitativo a ser demandado pela Administração.

1.4.4.2. O Governo do Estado, como toda grande organização, tem gastos volumosos com produtos e serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) entre os órgãos que o compõe. Os crescentes desafios colocados para o governo acabam induzindo o aumento da máquina administrativa e, conseqüentemente, dos gastos com seus serviços. Desta forma, entendemos que o registro de preços se justifica, especialmente no que tange aos incisos I e III do referido Decreto.

1.4.4.3. Parte significativa desses dispêndios pode ser realizada com processos de contratações eficientes, planejados previamente em conjunto por grupos de Órgãos. Além de melhorar a qualidade técnica dos artefatos de contratação, um planejamento integrado de contratação reduz a duplicidade de esforços entre os órgãos e otimiza o trabalho dos técnicos das áreas de licitações e contratos, ensajando ainda economia processual.

1.4.4.4. O grande benefício, entretanto, advém da utilização do poder de compra do governo. Na medida em que aproveita as oportunidades de economia de escala, a Administração Pública pode obter melhores preços junto ao mercado, reduzindo seus custos em benefício do atendimento às demandas sociais.

1.4.4.5. Esta é uma inteligência trazida pelo Sistema de Registro de Preços - SRP, utilizado sempre que conveniente à contratação de serviços para atendimento a vários Órgãos, que trabalham de forma integrada com suas estimativas de consumo e os aspectos técnicos da contratação.

1.4.4.6. Em suma, elencamos alguns argumentos que justificam a adoção do Sistema de Registro de Preços:

- a) Melhoria da qualidade técnica dos documentos preliminares ao certame, tais como: especificações técnicas, alinhamento estratégico com o planejamento dos órgãos e condições jurídicas para a contratação;
b) Redução do esforço administrativo para a realização de diversos processos licitatórios sendo que a execução conjunta culmina em um único certame;
c) Redução de custos de manutenção e melhor eficiência pelo uso racional dos recursos, uma vez que estes foram definidos de forma a atender precisamente as necessidades do usuário;
d) Ganho de economia de escala, pois, ao prospectar grandes volumes licitadas, a Administração Pública amplia seu poder de compra junto aos fornecedores e consegue reduções consideráveis de preços, fato que certamente não ocorreria quando do fracionamento de certames.

1.4.4.7. Portanto, a utilização do Sistema de Registro de Preços será necessária neste certame, uma vez que atenderá a demanda da PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, podendo o quantitativo ora definido sofrer alterações, assim como está voltada para o atendimento de necessidade permanente, prolongada ou frequente do serviço.

1.4.5. Indicação do órgão ou entidade gerenciador da ata:

1.4.5.1. Compete ao nível de Direção Geral, representado pelo PRODERJ, conduzir e disponibilizar, mas não limitado, atas de registro de preços, contratos e contratos corporativos para suprir itens relativos à TIC aos órgãos da administração pública de acordo com as políticas e diretrizes estabelecidas, conforme determino o inciso VII, art. 5º do Decreto Estadual 47.278/2020.

1.4.5.2. Desta forma, o PRODERJ será o órgão Gerenciador.

1.4.6. Indicação dos órgãos ou entidades participantes da ata:

ITEM	ID BUNDA
	Órgãos
1	TMS
2	SEDEC
3	SECRETARIA
4	SECRETARIA
5	SECRETARIA
6	SECRETARIA
7	SECRETARIA
8	SECRETARIA
9	SECRETARIA
10	SECRETARIA
11	SECRETARIA
12	SECRETARIA
13	SECRETARIA
14	FIR
15	SECRETARIA
16	SECRETARIA
17	SECRETARIA
18	SECRETARIA
19	SECRETARIA
20	SECRETARIA
21	SECRETARIA
22	SECRETARIA
23	SECRETARIA
24	SECRETARIA
25	SECRETARIA
26	SECRETARIA
27	SECRETARIA
28	SECRETARIA
29	SECRETARIA
30	SECRETARIA
31	SECRETARIA
32	SECRETARIA
33	SECRETARIA
34	SECRETARIA
35	SECRETARIA
36	SECRETARIA
37	SECRETARIA
38	SECRETARIA
39	SECRETARIA
40	SECRETARIA
41	SECRETARIA
42	SECRETARIA
43	SECRETARIA

1.4.7. Prazo para assinatura da ata:

1.4.7.1. Homologado o resultado do processo licitatório, o licitante melhor classificado, deverá ser convocado para assinar a Ata de Registro de Preços, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133/2021 e no Edital.

1.4.7.2. O prazo para assinatura da Ata poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que:

- a) a solicitação seja justificada pelo licitante melhor classificado e apresentada dentro do prazo; e
b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

1.4.8. Prazo de vigência da ata e sua possibilidade de prorrogação:

1.4.8.1. O prazo de validade da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado a partir do 1º (primeiro) dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP.

1.4.8.2. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado, por igual período, mediante termo aditivo, desde que as condições e os preços permaneçam vantajosos, observados os requisitos estabelecidos no art. 20 do Decreto nº 48.843/2023 e na referida Ata.

1.4.9. **Previdido e justificativa da possibilidade de adesão por órgãos e entidades não participantes, bem como as condições para esta adesão, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritos apenas as condições específicas relativas ao caso concreto:**

1.4.9.1. A Ata de Registro de Preços poderá ser aderida por quaisquer órgãos ou entidades do Estado que não tenham participado do certame licitatório, ora denominados não-participantes.

1.4.9.2. Podem também ser considerados não-participantes os órgãos ou entidades municipais, distritais, de outros Estados e federais, resguardadas as disposições de cada ente, desde que atendidas as condições do Edital e da Ata de Registro de Preços.

1.4.9.3. Conforme já é de conhecimento amplo e geral, a adesão à ata de registro de preços se dá com a possibilidade de um órgão ou entidade que não participou do procedimento licitatório aderir à ata e adquirir os bens e serviços licitados por órgão diverso.

1.4.9.4. A sistemática do "carona" trata-se de medida que valoriza a eficiência e a economia processual. Nesse sentido, o professor Jorge U. Jacoby Fernandes1 (2007) encontra aspectos positivos na adesão à ata de registro de preços, vejamos:

"O carona no processo de licitação é um órgão que antes de proceder a contratação direta sem licitação ou a licitação verifica já possível, em outro órgão público, da mesma esfera ou de outra, o produto desejado em condições de vantagem de oferta sobre o mercado já comprovadas. Permite-se ao carona que diante da prévia licitação do objeto semelhante por outros órgãos, com acatamento das mesmas regras que aplicaria em seu procedimento, reduzir os custos operacionais de uma ação seletiva. É precisamente nesse ponto que são obtidos pressupostos fundamentais da licitação enquanto processo: a eficiência dos serviços aos licitantes, mas ao interesse público, a observância da isonomia não é para distribuir demandas uniformemente entre os fornecedores, mas para ampliar a competitividade visando à busca de proposta mais vantajosa." (Grifo Nosso)

1.4.9.5. Fernandes (2007) diz ainda que a Constituição Federal não vincula um contrato a uma única licitação. Além disso, "a prática do carona pressupõe a realização de uma licitação onde foram observados os princípios da publicidade, isonomia e da seleção da proposta mais vantajosa para a administração pública".

1.4.9.6. Para Rafaela de Oliveira Carvalhaes2, "O 'carona', também denominado Órgão Não Participante, constitui instrumento de gestão administrativa que privilegia os princípios da celeridade, economicidade e eficiência."

1.4.9.7. **Destarte, a adesão a ata de registro de preços possibilita, a redução dos custos com licitações e a desburocratização, sendo esses os motivos que justificam sua previsibilidade nesta contratação.**

1.4.9.8. As contratações adicionais pelos não-participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na Ata de Registro de Preços para o gerenciador e para os participantes, quando houver.

1.4.9.9. O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços não poderá exceder, na totalidade, ao limite de 200% (duzentos por cento) do quantitativo de cada item registrado na Ata para o gerenciador e para os participantes, quando houver, independentemente do número de órgãos ou entidades não-participantes que aderirem.

1.4.9.10. É vedada a participação do órgão ou da entidade em mais de uma Ata de Registro de Preços com o mesmo objeto no prazo de validade daquela de que já tiver participado, salvo na ocorrência de ata que tenha registrado quantitativo inferior ao máximo previsto no edital da licitação.

1.4.9.11. Os não-participantes poderão aderir a esta Ata de Registro de Preços, desde que observados os seguintes requisitos, cumulativamente:

- a) apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
b) apresentação de estudo que demonstre eficiência, viabilidade e economicidade para a Administração contratante;
c) demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado, na forma do art. 23 da Lei nº 14.133/2021; e
d) prévia consulta e aceitação do gerenciador e do fornecedor.

1.4.10. **Obrigações do órgão gerenciador da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido:**

1.4.10.1. As obrigações do órgão gerenciador da ata estão descritas no art. 6º, incisos I a XVIII do Decreto Estadual 48.843/23.

1.4.11. **Obrigações da beneficiária da ata, exceto quando corresponderem àquelas previstas em instrumentos padronizados a serem utilizados na licitação, hipótese em que deverão ser descritas apenas as obrigações específicas relativas ao objeto pretendido:**

1.4.11.1. As obrigações da beneficiária da ata estão descritas no art. 7º, incisos I a IX do Decreto Estadual 48.843/23.

1.5. Instrumentos de planejamento

1.5.1. A contratação almejada encontra alinhamento com o Plano Plurianual (PPA) 2024-2027, registrada com os códigos de ação nº 1293 (atualização tecnológica do parque computacional), no código do produto nº 6884 (ferramenta de segurança da informação implantada).

1.5.2. A previsão desta contratação foi incluída no PCA – Plano de Contratações Anual desta autarquia conforme abaixo:

1.5.2.1. [PCA - 2025 PRODERJ](#)

1.5.3. Previsão no [PUDTIC](#) (págs 34 e 35) do órgão ou entidade:

a) **Objetivo Estratégico 1 - Prover, manter e atualizar a infraestrutura e as Soluções e Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação:** Prover continuamente a inovação tecnológica para compor e atualizar a infraestrutura, as Soluções e os Serviços de Tecnologia da Informação e Comunicação, atendendo às crescentes demandas da Autarquia e dos Órgãos do Poder Executivo Estadual, visando o desenvolvimento, manutenção, integração e a padronização da TIC do estado (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa: 0493 / Ações: 1293 e 1294);

b) **Objetivo Estratégico 6 - Garantir o padrão de qualidade dos serviços e soluções de TIC:** Assegurar que os serviços de TIC prestados pelo PRODERJ atendam seus requisitos mínimos, supridos às expectativas dos órgãos da Administração Pública Direta e Indireta, de modo que contribuam para a agregação de seus valores institucionais e o cumprimento de seus objetivos estratégicos, potencializando sua capacidade de entrega, reforçando a aptidão em produzir, entregar novas soluções e aprimorar as existentes, assim como, o fornecimento de uma infraestrutura inovadora que garantam que os recursos tecnológicos investidos sejam capazes de preservar e promover a segurança, a privacidade, a disponibilidade e a continuidade dos serviços públicos, reduzindo os riscos inerentes aos serviços de TIC (Alinhamento ao PPA 2024-2027 - Programa 0493 / Ações 1293 e 1294).

1.6. Demanda estimada e quantitativos

1.6.1. A licitação será dividida em lotes, formados por itens, conforme tabelas abaixo, facultando-se ao licitante a participação em quantos lotes forem de seu interesse, devendo oferecer proposta para todos os itens que os compõem.

1.6.2. As estimativas mínimas do PRODERJ permitem a garantia do fabricante para a atual parque computacional no datacenter CICC para o ambiente de hospedagem de 300 usuários para o ambiente de escritório, visto que nem todos os usuários utilizarão todos os produtos que serão ofertados. Para as quantidades dos produtos licenciados por processador foram considerados os 50 servidores de hiperconvergência adquiridos, além do legado ainda suportado que somam mais 95 servidores. Importante registrar que cada servidor normalmente possui mais de um processador, o que demanda maior quantidade de licenças por servidor.

LOTE I								
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses.								
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecedoramento	Quantidade
1	182084	24173	EAS	31I-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Un	Anual	300
2	182085	24149	EAS	TRS-00002	Project Plan 1	Un	Anual	150
3	182086	24115	EAS	7LS-00002	Project Plan 3	Un	Anual	150
4	182087	24181	EAS	7SY-00002	Project Plan 5	Un	Anual	50
5	182088	24116	EAS	NSU-00002	Visio Plan 2 Sub Per User	Un	Anual	150
6	182089	24150	EAS	IP4-00001	M365 F1 Sub Per User	Un	Anual	300
7	182090	24151	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Anual	300
8	182091	24091	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Un	Anual	300
9	182092	24152	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Un	Anual	75
10	182093	24182	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Anual	170
11	182094	24117	EAS	9EA-0039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Un	Anual	500
12	182095	24092	EAS	125-00110	Azure DevOps Server AL NG LicSAP MVL	Un	Anual	4
13	184959	12873	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Un	Anual	300
14	184960	12874	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Anual	150
15	184961	12875	EAS	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Anual	150
16	186050	23800	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Un	Anual	150
17	184964	12878	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Un	Anual	32
18	184965	12879	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Un	Anual	100
19	184966	12880	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Un	Anual	100
20	184967	12881	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Un	Anual	3000

LOTE II								
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses.								
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecedoramento	Quantidade
1	184968	13056	EAS	31I-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Un	Tr Anual	300
2	182096	24093	EAS	IP4-00001	M365 F1 Sub Per User	Un	Tr Anual	300
3	182097	24094	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Tr Anual	300
4	182098	24118	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Un	Tr Anual	300
5	182100	24095	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Un	Tr Anual	75
6	182101	24096	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Tr Anual	170
7	182102	24183	EAS	125-00110	Azure DevOps Server 2019 ou superior	Un	Tr Anual	4
8	184969	13057	EAS	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User	Un	Tr Anual	300
9	184970	13058	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Un	Tr Anual	300
10	184971	13059	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Tr Anual	150
11	184972	13060	EAS	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Tr Anual	150
12	186051	23801	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Un	Tr Anual	150
13	184975	13063	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Un	Tr Anual	32
14	184976	13064	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Un	Tr Anual	100
15	184977	13065	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Un	Tr Anual	100
16	184978	13066	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Un	Tr Anual	3000

LOTE III								
Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.								
Item	ID SIGA	ID PCA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecedoramento	Quantidade
1	182108	24097	EA	9EJ-00037	System Center DC Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	32
2	182110	24119	EA	9E3-00094	System Center Standard Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	21
3	182112	24184	EA	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	300
4	182113	24098	EA	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Unidade	Licença Perpétua	500
5	182114	24120	EA	R39-00374	Win Server External Connector ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	4
6	182115	24185	EA	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	100
7	182117	24121	EA	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	100
8	182119	24099	EA	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	Unidade	Licença Perpétua	4
9	182120	24122	EA	126-00169	Azure DevOps Server CAL ALng LicSAP MVL User CAL	Unidade	Licença Perpétua	100

1.6.3. Após a realização de Intenção no Registro de Preços (RP SIGA nº 0363/2024 - 74988295) pelos órgãos interessados em participar, o quantitativo estimado para a contratação passou a ser o seguinte:

LOTE I							
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses.							
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecedoramento	Quantidade
1	182084	EAS	31I-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Un	Anual	3472
2	182085	EAS	TRS-00002	Project Plan 1	Un	Anual	768
3	182086	EAS	7LS-00002	Project Plan 3	Un	Anual	461
4	182087	EAS	7SY-00002	Project Plan 5	Un	Anual	219
5	182088	EAS	NSU-00002	Visio Plan 2 Sub Per User	Un	Anual	445
6	182089	EAS	IP4-00001	M365 F1 Sub Per User	Un	Anual	2593
7	182090	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Anual	649
8	182091	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Un	Anual	523
9	182092	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Un	Anual	307
10	182093	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Un	Anual	386
11	182094	EAS	9EA-0039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Un	Anual	687
12	182095	EAS	125-00110	Azure DevOps Server AL NG LicSAP MVL	Un	Anual	25
13	184959	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Un	Anual	1443
14	184960	EAS	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Anual	1768
15	184961	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Anual	1933
16	186050	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Un	Anual	1041
17	184964	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Un	Anual	265
18	184965	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Un	Anual	142
19	184966	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Un	Anual	223
20	184967	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Un	Anual	3168

LOTE II							
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses.							
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecedoramento	Quantidade
1	184968	EAS	31I-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Un	Tr Anual	6504
2	182096	EAS	IP4-00001	M365 F1 Sub Per User	Un	Tr Anual	9268

3	182097	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALag LSA 2L	Un	Tr Anual	50802
4	182098	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALag LSA 10L	Un	Tr Anual	759
5	182100	EAS	7AQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALag LSA 2L	Un	Tr Anual	338
6	182101	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALag LSA 2L	Un	Tr Anual	659
7	182102	EAS	125-00110	Azure DevOps Server 2019 ou superior	Un	Tr Anual	55
8	184969	EAS	AAA-10787	Win E3 ALag Sub Per User	Un	Tr Anual	1118
9	184970	EAS	NKA-00002	Power BI Pro Sub Per User	Un	Tr Anual	1593
10	184971	EAS	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Tr Anual	18477
11	184972	EAS	AAD-33168	M365 E3 Unified Sub Per User	Un	Tr Anual	2875
12	186051	EAS	V9H-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Un	Tr Anual	1919
13	184975	EAS	9CS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALag LSA 2L	Un	Tr Anual	171
14	184976	EAS	MX1-00115	Visual Studio Ent MSDN ALag LSA	Un	Tr Anual	220
15	184977	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALag LSA	Un	Tr Anual	140
16	184978	EAS	6WT-00001	Q365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Un	Tr Anual	33808

LOTE III							
Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.							
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Métrica	Forma de Fornecimento	Quantidade
1	182108	EA	9EP-00037	System Center DC Core ALag LSA 2L	Un	Licença perpétua	192
2	182110	EA	9EN-00494	System Center Standard Core ALag LSA 2L	Un	Licença perpétua	172
3	182112	EA	9EM-00562	Win Server Standard Core ALag LSA 2L	Un	Licença perpétua	838
4	182113	EA	9EA-00039	Win Server DC Core ALag LSA 2L	Un	Licença perpétua	807
5	182114	EA	839-00374	Win Server Enterprise Core ALag LSA	Un	Licença perpétua	855
6	182115	EA	MX1-00115	Visual Studio Ent MSDN ALag LSA	Un	Licença perpétua	1563
7	182117	EA	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALag LSA	Un	Licença perpétua	168
8	182119	EA	125-00110	Azure DevOps Server ALag LSA	Un	Licença perpétua	68
9	182120	EA	126-00169	Azure DevOps ServerCAL ALag LIC SAPR MVL UserCAL	Un	Licença perpétua	403

1.6.4. Quantidades estimadas para adesão por órgãos não participantes:

PARÂMETRO	LOTE 1																			LOTE 2																			LOTE 3																		
	Item 01 ID 182084	Item 02 ID 182085	Item 03 ID 182086	Item 04 ID 182087	Item 05 ID 182088	Item 06 ID 182089	Item 07 ID 182090	Item 08 ID 182091	Item 09 ID 182092	Item 10 ID 182093	Item 11 ID 182094	Item 12 ID 182095	Item 13 ID 184959	Item 14 ID 184960	Item 15 ID 184961	Item 16 ID 186050	Item 17 ID 184964	Item 18 ID 184965	Item 19 ID 184966	Item 20 ID 184967	Item 01 ID 184968	Item 02 ID 182096	Item 03 ID 182097	Item 04 ID 182098	Item 05 ID 182100	Item 06 ID 182101	Item 07 ID 182102	Item 08 ID 184969	Item 09 ID 184970	Item 10 ID 184971	Item 11 ID 184972	Item 12 ID 186051	Item 13 ID 184975	Item 14 ID 184976	Item 15 ID 184977	Item 16 ID 184978	Item 01 ID 182108	Item 02 ID 182110	Item 03 ID 182112	Item 04 ID 182113	Item 05 ID 182114	Item 06 ID 182115	Item 07 ID 182117	Item 08 ID 182119	Item 09 ID 182120												
Quantidade máxima de contratação por meio de adesão (dólar da estimativa por item)	6.944	1.536	922	438	890	5.186	1.298	1.046	614	772	1.374	50	2.886	3.536	3.366	2.082	530	284	446	63.216	13.008	18.536	101.604	1.518	676	1.318	110	2.236	3.186	36.954	11.750	3.838	342	440	280	67.616	384	344	1.676	1.674	1.710	3.126	336	136	806												
Quantidade máxima de contratação por órgão aderente (moeda da estimativa por item)	1.736	384	230	109	222	1.296	324	261	153	193	343	12	721	884	966	520	132	71	111	15.804	3.252	4.634	25.401	379	169	329	27	559	796	9.238	2.937	959	85	110	70	16.904	96	86	419	418	427	781	84	34	201												

- 1.7. **Natureza do Objeto**
- 1.7.1. Trata-se o objeto de bens e serviços de natureza comum, na forma do parágrafo único, do art. 6º, XIII, da Lei nº 14.133/2021, uma vez que os seus padrões de desempenho e qualidade estão objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado.
- 1.7.2. O objeto dos lotes I e II possuem natureza continuada, pois atenderá necessidade permanente da Administração.

2. JUSTIFICATIVA

- 2.1. O PRODERJ, instituição vinculada à Secretaria de Estado de Transformação Digital, atua como Órgão Gestor da Tecnologia da Informação e Comunicação, no âmbito do Governo do Estado do Rio de Janeiro, na forma do Art. 3º, XIII, do Decreto 48.997/24, que altera a estrutura organizacional do Poder Executivo e reestrutura o Sistema Estadual de Tecnologia da Informação e Comunicação - SETIC.
- 2.2. É responsável por sediar, manter e operar a TIC do Estado, ou seja, os sistemas de informações, o desenvolvimento de sistemas, as bases de dados de vários órgãos estaduais e os diversos equipamentos hospedados no Data Center do Estado. O PRODERJ hospeda diversos sistemas críticos em plataformas de software do fabricante Microsoft que necessitam de maior segurança das informações contidas em seus servidores, segurança esta que somente pode ser conferida mediante garantia de atualização de versões dos produtos bem como suporte oficial do fabricante.
- 2.3. Em vistas às diversas secretarias/órgãos/autarquias, identificamos uma pluralidade de sistemas hospedados também em plataformas de softwares Microsoft que também necessitam de maior segurança. Essas versões estão desatualizadas, sem disponibilidade de acesso às atualizações, podendo ocasionar prejuízos imensuráveis e irreversíveis aos sistemas altamente críticos e essenciais ao funcionamento dos serviços oferecidos pelo Governo.
- 2.4. Além disso, a violação da segurança através de ações criminosas do mundo cibernético pode gerar paralisação dos sistemas, impactando os serviços prestados ao cidadão e, consequentemente, trazendo danos ao erário público. Softwares desatualizados e sem disponibilidade de acesso às atualizações são mais facilmente invadidos e, portanto, com maiores riscos para os dados que são mantidos nestas plataformas.
- 2.5. Diferindo mais sobre as necessidades técnicas, elas se correlacionam com a busca pela economicidade, tendo em vista que o estudo técnico preliminar ilustra que o mercado disponibiliza opções de licenciamento perpétuo, onde se adquire o bem, porém existe também para a maioria dos produtos a modalidade de assinatura ou subscrição, que permite a contratação por prazo definido trazendo redução de custos. Importante registrar que as duas modalidades no mesmo certame não acarretam sobreposição de objetos, tendo em vista que os itens entre as modalidades são em sua maioria, produtos de software distintos entre si, e aqueles que são o mesmo software se diferenciam pelo prazo de garantia do fabricante, que em determinados cenários se justifica uma garantia maior (36 meses) e em outros um prazo menor e é adequado (12 meses).
- 2.6. Diante dessas atribuições e da necessidade por melhorias constantes nos serviços de TIC prestados pelo PRODERJ com impactos também nas melhorias dos serviços prestados aos cidadãos por Secretarias, Órgãos e Entidades da Administração é o problema a ser resolvido por essa mesma contratação.
- 2.7. A administração pública possui hoje licenciamento perpétuo de versões como SQL Server 2008 R2, Office 2010, Project 2010, Visio 2010, entre outros, em seu ambiente de produção, softwares com o uso, extremamente desatualizados com o mercado e sem segurança.
- 2.8. Visto a necessidade do PRODERJ de entregar ao Governo tecnologias de última geração e de condizir, com funcionalidades modernas e que atendam o estado-da-arte da tecnologia, em linha com o mercado, provendo ganhos de produtividade e segurança, com o devido licenciamento, só faz necessária à contratação de empresa especializada no fornecimento de licenças de uso perpétuo e subscrições de softwares Microsoft em sua última versão, com atualização de software inclusa.
- 2.9. A presente contratação tem como meta principal garantir que a administração pública possa continuar fazendo uso dos produtos do fabricante Microsoft que sustentam desde as plataformas de gestão da infraestrutura de TIC em datacenters, até as atividades dos usuários finais com softwares voltados à produtividade, com garantia de atualizações de versões que permitam mitigar os riscos de segurança aos dados bem como dar maior robustez ao desempenho dos diversos sistemas que rodam sob as plataformas de outros fabricantes.
- 2.10. A utilização de soluções de software solicitadas no objeto da contratação se fez necessário para manter o uso e promover a ampliação das tecnologias e soluções de Microsoft, inclusive com a implantação de novos serviços providos pelo fabricante, bem como a extensão destes serviços aos servidores e colaboradores do PRODERJ e do Governo, atendendo inclusive aos requisitos de homogeneização do parque com Sistema Operacional Microsoft Windows e principalmente por ser pré-requisito de alguns dos principais sistemas de atendimento a necessidade pública da Administração.
- 2.11. As ferramentas Microsoft são integradas e de fácil administração, requerendo um número menor de técnicos para manter o ambiente. Outro ponto a ser destacado diz respeito à garantia do fabricante para acesso às atualizações constantes dos componentes da solução, o que traz segurança e estabilidade aos sistemas administrados pelo PRODERJ e pelo Governo.
- 2.12. A tarefa de manter a área de TI sempre alinhada ao planejamento estratégico do PRODERJ constitui-se um desafio permanente. Busca-se garantir em todas as situações relacionadas à infraestrutura de TI, que o foco se mantenha na estratégia e nas necessidades finais da Autarquia. Além desta, existe também a tarefa e obrigação de manter o ambiente tecnológico íntegro, confiável e de preservar a qualidade dos serviços por ele providos sempre alinhados.
- 2.13. Desta forma, a presente contratação tem o objetivo de mitigar indisponibilidades causadas por falha através da contratação de solução capaz de suprir a necessidade de serviços em produção, com ampla compatibilidade com plataforma x86 e serviços de terceiros e de amplo conhecimento no mercado, atendido por variadas empresas, aumentando a competitividade. Reforçando o tema, todas as soluções de hardware anteriormente disponibilizadas pelo PRODERJ ao estado através de registros de preços, tais como hiperconvergência (SEI-120211000782/2020), SEI-150416001557/2021), computadores e notebooks (E-12211963/2019), por exemplo, foram especificadas para a arquitetura x86, para que já estivessem preparados para receber as soluções da presente ata quando ofertadas.
- 2.14. Destaca-se ainda a facilidade em se encontrar empresas com profissionais que dominem a implementação e manutenção desta solução, uma vez que utilizam padrões consolidados de mercado, promovendo assim mais rápida ambientação e aproveitamento.
- 2.15. Ademais, o objeto proposto na presente demanda contribuirá para o atendimento da Lei 13.709/2018, Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) que intensifica a obrigatoriedade de proteção e privacidade dos dados dos titulares, no nosso caso, os cidadãos, reforçando a necessidade do PRODERJ, Órgão de Tecnologia do Estado, contratar e fornecer aos demais Órgãos da Administração Pública, uma solução que possa proteger os ativos de TIC contra os diversos tipos de ameaças existentes no mundo cibernético, conforme observamos no Art. 46 da LGPD, onde consta:

“Art. 46. Os agentes de tratamento devem adotar medidas de segurança, técnicas e administrativas aptas a proteger os dados pessoais de acessos não autorizados e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado ou ilícito.”

- 2.16. **Resultados pretendidos**
- 2.16.1. A presente demanda visa a contratação de empresas que forneçam soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses, e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, com o objetivo de auxiliar o PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública a aprimorar os serviços digitais disponibilizados, visando a excelência no atendimento do cidadão, bem como obter os seguintes benefícios:
 - a) Proporcionar a melhoria da qualidade dos serviços prestados;
 - b) Possibilitar uma maior eficiência na gestão do parque de recursos computacionais e de serviços;
 - c) Aumentar o desempenho operacional;
 - d) Ampliar a aderência com os padrões de segurança estabelecidos e regulamentos de conformidade;
 - e) Ampliar a segurança e a qualidade dos serviços prestados por meio de versões com garantia e acesso às atualizações de segurança;
 - f) Reduzir os custos decorrentes de menor tempo de indisponibilidade das aplicações e melhor alocação e consolidação de recursos computacionais;
 - g) Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;
- 2.16.2. Com isso, os resultados técnicos práticos pretendidos são:
 - a) Atualização de versões alinhadas com o mercado;
 - b) Versões homologadas pelo fabricante e atualizações de segurança;
 - c) Eliminar as brechas de segurança aos dados do Governo existentes nas versões antigas em uso atualmente;
 - d) Direito de atualização para novas versões lançadas;
 - e) Regularização do licenciamento dos órgãos e secretarias que possuam em produção produtos Microsoft em uso e sem o devido licenciamento;
 - f) Eliminar a possibilidade de multa (que pode chegar a 3.000 (três mil) vezes o valor devido) e processo por possíveis produtos não regularizados nos órgãos e secretarias.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

- 3.1. **Definição dos lotes:**
- 3.1.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que podem ser subscrição de uso com garantia e acesso às atualizações por 12 meses ou 36 meses e licenciamento perpétuo com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.
 - Lote 1: Registro de preços para a prestação de serviços de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses, a ser prestado por empresa especializada, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.
 - Lote 2: Registro de preços para a prestação de serviços de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses, a ser prestado por empresa especializada, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.
 - Lote 3: Registro de preços para a aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses, a ser fornecido por empresa especializada, na forma estabelecida neste Termo e seus anexos.
- 3.1.2. Os produtos do fabricante Microsoft que possuem utilidade para órgãos e secretarias da administração pública foram definidos mediante o que está em uso no PRODERJ (lista e descritivo), bem como de acordo com demandas de contratações originadas de outras entidades da administração pública. Abaixo as descrições pormenorizadas de cada uma das soluções quanto às suas funcionalidades que estão ajustadas às necessidades da Administração Pública:
 - M365 Enterprise - Microsoft 365 Apps para grandes empresas: é o pacote de produtividade com os melhores aplicativos do Office que existem, serviços de nuvem inteligentes e segurança avançada. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou nível do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.
 - Project Plan 1 / 3 / 5: é a ferramenta para gerenciar projetos com a ajuda de recursos visuais simples. Plan 1: Começar e controlar qualquer projeto; User o controle de status e o planejamento. Colaborar com outros pessoas. Plan 3: Contempla os recursos do Plan 1 além de gerenciamento de recursos e até 5 instalações simultâneas do produto. Plan 5: Contempla os recursos do Plan 3 além de gerenciamento de demanda e análise e otimização de perfilho. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia do fabricante e a atualização de versão, fundamental para a máxima produtividade dos usuários e segurança das informações.

- Visão Plm 2: é a ferramenta de criação de fluxogramas, diagramas, organogramas, plantas baixas, designs de engenharia e demais. Permite uso de formas e modelos modernos de maneira fácil e intuitiva em uma experiência concebida do Office com o Visio em até 5 (cinco) instalações simultâneas. O diferencial é que este produto pode ser instalado no computador desktop ou móvel do usuário, garantindo assim performance de acordo com o computador e não fica dependente de rede de dados para o seu funcionamento. Na modalidade de subscrição fica garantido pelo prazo contratual a garantia de funcionamento e a atualização de forma produtiva/abastecida dos usuários e segurança das informações.
- M365 F1: é o licenciamento para trabalhadores da linha de frente com soluções que oferecem uma experiência segura, intuitiva e conectada. Inclui Windows Server Cal e System
- Center Configuration Client Cal.
- Windows Server Standard: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. Ele serve ainda como plataforma para produtos de servidor adquiridos separadamente, tais como o Exchange Server e o SQL Server. A edição Standard foi elaborada para organizações pequenas e médias com servidores físicos ou levemente virtualizados.
- Windows Server Datacenter: é a licença de sistema operacional para servidor que permite a um computador operar os serviços de rede, tais como servidor de impressão, controlador de domínio, servidor de web e servidor de arquivo. A versão Data Center Core possui alguns diferenciais em comparação com a versão Standard, principalmente máquinas virtuais limitadas no host, em detrimento do limite de duas máquinas virtuais da versão Standard. É a versão ideal para ambientes de data center grandes.
- System Center Datacenter e Standard: é o produto que permite o gerenciamento de ambiente de máquinas virtuais, fundamental para hospedagem de serviços em ambientes de data center principalmente. As versões Data center e Standard se diferenciam pela quantidade de ambientes de sistema operacional/containers Hyper-V suportados, o primeiro não impõe limites de ambientes, ideal para datacenters de grande porte.
- Server External Connector (WaaS/ExtConn): é o produto voltado a permitir acessos de usuários externos aos servidores Windows. Permite acesso administrativo a servidores através de clientes de terminais remotos e é útil para permitir acessos de colaboradores ou clientes que não fazem parte das redes internas de usuário.
- SQL Server: O Microsoft SQL Server é um sistema gerenciador de Banco de dados relacional (SGHBD) desenvolvido pela Sybase em parceria com a Microsoft. Esta parceria durou até 1994, com o lançamento da versão para Windows NT e desde então a Microsoft mantém a manutenção do produto. A fundamental da hospedagem de sistemas de missão crítica, este produto armazena de forma estruturada os dados, que se constituem no bem mais valioso da empresa. Estes dados são acessados e manipulados pelas aplicações para exibição aos usuários dos sistemas. A versão Standard é acessível a um menor custo porém possui restrições com relação ao hardware a ser utilizado, podendo ser ideal em ambientes de desenvolvimento e homologação. A versão enterprise não possui restrições de hardware, além de contar com outros recursos e é ajustada a ambientes produtivos que demandam grande desempenho.
- Azure Dev Ops Server: é um produto voltado para desenvolvedores, permite compatibilização de códigos, acompanhamento de trabalhos e envio software usando ferramentas integradas de entrega de software hospedadas localmente.
- Visual Studio Enterprise e Standard: é um produto voltado para desenvolvedores. Conjunto de recursos para criar, implantar e gerenciar aplicativos em suas plataformas e dispositivos, incluindo o Android, o iOS, o Linux, o macOS, o Windows, a Web e a nuvem.
- Power BI Pro: é uma das ferramentas preferidas por gestores e profissionais que buscam otimização no gerenciamento de dados. Dependendo da licença escolhida, ela permite a criação de relatórios, troca de informações e até análise de quantidades maciças de dados, com a vantagem de sincronização com uma série de fontes.
- Teams Rooms Pro Sub Per Device: O Microsoft Teams é uma plataforma de comunicação e colaboração desenvolvida pela Microsoft, projetada para permitir que equipes trabalhem juntas de forma remota e eficaz. O Teams Rooms oferece uma variedade de recursos que facilitam a comunicação, a colaboração em equipe e o gerenciamento de projetos em um único ambiente digital.
- CIS Suite Datacenter Core: O CIS (Paquete de Infraestrutura Principal) agrupa licenças do Windows Server e do System Center. O licenciamento de CIS no Servidor Windows Server e vice-versa. Permite a exibição do número de componentes do System Center em um dispositivo gerenciado na página de atribuição de licença.
- Visual Studio Ent e Pro: É um ambiente de desenvolvimento integrado (IDE) que fornece um conjunto de ferramentas e recursos para ajudar os desenvolvedores a criar, depurar e manter o software de forma eficiente.
- O365 Extra File Storage: Armazenamento e compartilhamento do Office 365, cuja solução foi projetada para ajudar a armazenar, acessar, co-criar e atualizar arquivos de qualquer lugar e compartilhar arquivos facilmente dentro e fora de uma organização.

3.1.4. Alguns dos produtos acima possuem versões de licenciamento por subscrição de uso e de licenciamento perpétuo, o que permitirá aos órgãos optarem pelas modalidades que melhor se ajustarem aos seus projetos de curto ou longo prazo.

3.2. **Descrição parametrizada, considerando todo o ciclo de vida do objeto a ser contratado, de forma precisa, suficiente e clara, por meio de especificações técnicas ou de desempenho do objeto usuals de mercado, vedando-se aquelas que, por excessivas, irrelevantes ou desnecessárias, limitem a competição**

3.2.1. O ciclo de vida de uma licença Microsoft refere-se ao período durante o qual a Microsoft fornece suporte e atualizações para um produto. O ciclo de vida é composto por várias fases, que incluem o lançamento, o suporte principal, o suporte estendido e, eventualmente, o fim do suporte.

3.2.2. A CONTRATADA, concederá à CONTRATANTE garantia de atualização de correções hotfixes e patches de segurança lançados pelo fabricante do software durante seu período de ciclo de vida, com os prazos estabelecidos em cada descrição da solução de TI

3.2.3. A CONTRATADA disponibilizará acesso, por meio eletrônico (Portal Web ou e-mail), para acompanhamento do ciclo de vida dos produtos, mantendo o CONTRATANTE informado sobre as datas previstas de fim do suporte e descontinuidade dos produtos, o CONTRATANTE deve ser formalmente comunicado, em no máximo 30 (trinta) dias após a disponibilização das informações ao mercado, para mitigar impactos ou indisponibilidade da Solução.

3.2.4. A PROPONENTE disponibilizará acesso por meio eletrônico (Portal Web ou e-mail), que possibilite ao CONTRATANTE, no mínimo, as seguintes funcionalidades/informações:

- Administração de usuários para acesso ao Centro de Atendimento de Licenciamento do fabricante.
- Download de correções e patches de segurança, direto do fabricante.
- Downloads de produtos e chaves, direto do fabricante.
- Acesso às informações de licenciamento e benefícios de forma centralizada.
- Ativar e utilizar os benefícios de Software Assurance.
- Boletim mensal contendo a relação das atualizações disponibilizadas, com identificação especial às atualizações críticas.

3.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer suporte para os softwares listados no presente documento, da maneira aqui estabelecida, para a versão disponibilizada para o CONTRATANTE, e para as versões imediatamente anteriores, enquanto o fabricante fornecer o serviço de suporte a esta versão (conforme <http://support.microsoft.com/lifecycle/> - Ciclo de vida do Suporte dos Produtos Microsoft).

3.3. **Justificativa para o parcelamento ou não da contratação**

3.3.1. Como regra, exige-se o parcelamento do objeto sempre que isso se mostre técnica e economicamente viável (Art. 47 da Lei 14.133/21). A esse respeito, o Tribunal de Contas da União editou a Súmula n.º 247, transcrita a seguir:

É obrigatória a admissão da parcelação por item e por lote por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obra, serviços, compra e alienação, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes, que, embora não dispois de capacidade para a execução, fomento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a item ou unidades autônomas, não sendo a exigência de habilitação adquire-se a sua divisibilidade.

3.3.2. Neste cenário, optamos por parcelar o objeto em 3 (três) lotes, sendo os LOTES I e II referentes à modalidade de subscrição de licença, na modalidade EAS (Enterprise Agreement Subscription) do fabricante, e o LOTE III licenças perpétuas na modalidade EA (Enterprise Agreement) do fabricante. Editais públicos de produtos Microsoft normalmente são realizados na modalidade de Lote Único, por razões técnicas e econômicas que serão detalhadas ao longo deste tópico.

3.3.3. No caso em apreço, a divisão em itens não enseja nenhum ganho de competitividade ou benefício financeiro à administração, podendo inclusive, onerar prejuízo à execução do objeto em razão de economia de problema em algum dos possíveis lotes/itens, seja durante o certame (item/lotes desertos), durante a contratação (desistência, inabilitação de licitante/vencedor) ou durante a execução do contrato (falta, incapacidade operacional, etc). Todos os produtos de software estabelecidos em cada um dos Lotes propostos são tecnicamente de grande importância para a Administração Pública, pois são atualmente aqueles efetivamente utilizados pelos diversos órgãos e secretarias, e a falta de algum deles no momento da licitação acarretaria prejuízos à produtividade dos usuários e riscos de segurança e disponibilidade aos sistemas e dados suportados pelas ferramentas deste fabricante.

3.3.4. Para melhor ilustrar o cenário acima, se fosse o objeto parcelado em itens separados, demandando etapa de lances para cada um, poderia ocorrer o seguinte cenário hipotético: determinada empresa arremata os itens mais relevantes, por exemplo os de maior valor financeiro, desistindo/lança os demais itens e que diminuiria a competitividade destes itens, fatalmente culminando em preços maiores para os mesmos.

3.3.5. De acordo com a documentação da Microsoft, para os contratos do formato Enterprise Agreement ou Enterprise Agreement Subscription, caso os itens fossem separados em adjudicações individuais, as vendas e a fabricante não atingiriam a padronização nas relações contratuais a fim de oferecer níveis de desconto. Além disso, haveria grande probabilidade de que os contratos fechados com determinado fornecedor não atingissem o quantitativo/volume mínimo que possibilitasse oferecer o nível de serviços padronizados com os demais licenças adquiridas de outros fornecedores. Verifica-se, com isso, que essa forma de contratação atinge um maior ganho de escala, dado ao maior escopo da contratação, proporcionando maior economia para a Administração, esta justificativa, consta, inclusive no [Edital de Pregão Eletrônico 91007/2024 - Secretaria Especial da Receita Federal do Brasil](#)

3.3.6. Outro certame público que registra a aglutinação dos produtos em lote foi o do TCE-RJ ([Proccesa 300.445-3/2022](https://proccesa.300.445-3/2022)), justificado tecnicamente pelo fato de que determinadas licenças são para produtos interperáveis, como por exemplo sistemas operacionais, ou para exemplo sistemas operacionais, suíte de escritório/produtividade e licenças de datacenter, não tendo consideração na separação por itens.

3.3.7. A divisão do objeto dos produtos de software Microsoft em três lotes distintos – **subscrições de uso por 12 meses, subscrições de uso por 36 meses e licenciamento perpétuo** – foi projetada para atender às diferentes necessidades operacionais, financeiras e estratégicas da administração pública. Essa segmentação também abarca as especificidades do licenciamento baseado em núcleos (cores) e as possíveis mudanças no cenário de infraestrutura de TI.

• **Lote 1 - Subscrições de uso por 12 meses:**

- **Flexibilidade Operacional:** Contratos anuais são ideais para atender demandas transitórias ou projetos de curto prazo, permitindo ajustes rápidos às necessidades organizacionais.
- **Adaptação a Mudanças na Infraestrutura:** É uma solução eficaz para cenários de transição, como virtualizações, upgrades ou redimensionamentos no parque de servidores.
- **Licenciamento Baseado em Cores:** Oferece maior adaptabilidade ao dimensionamento de núcleos processados, evitando compromissos de longo prazo em ambientes de alta variabilidade.
- **Gestão Orçamentária Anual:** Alinha-se ao planejamento financeiro de curto prazo, sem comprometer recursos futuros.

• **Lote 2 - Subscrições de uso por 36 meses:**

- **Custo-Benefício:** Assinaturas de longo prazo garantem reduções no custo unitário em comparação aos contratos anuais, sendo ideais para sistemas de uso contínuo.
- **Estabilidade Tecnológica:** Adequado para soluções em ambientes consolidados, onde o ritmo de mudanças tecnológicas é previsível.
- **Projeção de Crescimento em Núcleos:** Permite planejar o licenciamento baseado em cores de forma escalonada e com custos otimizados.
- **Planejamento Estratégico:** Oferece previsibilidade financeira e operacional no médio prazo, com menor necessidade de renovações frequentes.

• **Lote 3 - Licenciamento Perpétuo:**

- **Patrimônio de Software:** Representa um investimento em ativos de TI, permanecendo utilizáveis mesmo após o término do contrato inicial.
- **Autonomia Operacional:** Reduz dependências de renovações periódicas e variações de preços, sendo ideal para infraestruturas estáticas ou com baixo crescimento em núcleos.
- **Ambientes Offline ou Consolidados:** Oferece uma solução econômica e prática para locais com conectividade limitada ou infraestrutura previamente estável.

3.3.8. A separação em lotes foi definida considerando a seguinte racionalidade técnica contemplando os benefícios apontados a seguir:

- **Licenciamento Baseado em Cores:** Este modelo exige flexibilidade contratual para acompanhar o crescimento ou redução no número de núcleos processados, especialmente em infraestruturas dinâmicas.
- **Mudanças de Cenário:** Contratos de 12 ou 36 meses permitem ajustar o licenciamento às evoluções tecnológicas ou organizacionais, enquanto licenças perpétuas são mais indicadas para soluções estáveis e duradouras.
- **Eficiência Orçamentária:** Cada lote atende a diferentes horizontes de planejamento financeiro, promovendo o uso eficiente dos recursos públicos.
- **Competitividade no Processo Licitatório:** A segmentação facilita a análise de propostas, promovendo maior competitividade entre fornecedores e garantindo custos otimizados para cada tipo de contrato.

3.3.9. Essa abordagem reduz riscos de superdimensionamento ou subutilização de licenças, oferece flexibilidade para adequações futuras e assegura que os produtos adquiridos sejam compatíveis com as reais necessidades da organização

3.3.10. Além disso, a adjudicação do objeto desta contratação por itens não traz qualquer vilsunber de ganho econômico no certame, além de causar ónus administrativo excessivo em virtude da possibilidade de múltiplos contratos com mercado em áreas distintas.

3.3.11. Para os itens do Lote III, trata-se da contratação de licenças de software em modalidade perpétua com garantia e acesso às atualizações do fabricante (Software Assurance) pelo período de 36 meses. Os produtos constantes neste lote não são disponibilizados pelo mercado em outro modalidade (Ex. subscrição), justificando assim a separação em lote distinto.

3.3.12. No entanto, existe na Administração Pública órgãos e secretarias com demandas específicas e com temporalidades definidas, o que demanda disponibilizar não só a modalidade de licenciamento perpétuo mas a opção de assinatura ou subscrição para determinados itens que possuem esta viabilidade perarote e fabricante, sem que haja a posse do software de forma definitiva, apenas direito de uso por período específico. Diante desse cenário, e considerando que existem parceiros do fabricante que trabalham com a opção de assinaturas e outros com fornecimento de licenciamento perpétuo, a opção de parcelamento em três lotes se mostra a mais adequada visando a busca da maior competitividade e a obtenção da maior economicidade.

3.3.13. Uma pesquisa realizada no âmbito da Administração Pública demonstrou que diante das híbridas necessidades técnicas encontradas nos órgãos e entidades, bem como as especificidades de seus projetos, capacidades orçamentárias, dentre outros, a composição em lotes definida neste Edital é essencial para que seja possível o atendimento a todos com maior vantajosidade e eficiência para Administração, diante da possibilidade de escolha do contratante dentre opções que melhor se adequem a sua realidade.

3.3.14. O presente edital identifica 3 (três) modalidades de licenciamento que se mostram as mais ajustadas às demandas da administração pública, são elas: subscrição anual com garantia de fabricante; subscrição trianual trianual de garantia do fabricante; e licenciamento perpétuo com 36 meses de garantia do fabricante. Com estas três modalidades é possível atender tanto aos projetos de curto e médio prazo através das subscrições de uso, a um custo menor, quanto aos projetos de longo prazo com licenciamento perpétuo.

3.3.15. Alguns produtos do fabricante Microsoft (Ex. Windows Server, SQL Server, Azure DevOps Server) são disponibilizados em diferentes modalidades de contrato, diferenciando-se por prazos de garantia do fabricante, que pode ser 12 ou 36 meses utilizando de software via subscrição (Lotes I e II) e perpétuo (Lotes III), com justificativas além das informadas nos itens anteriores, acrescentando que disponibilizar opções de contratos e prazos de garantia, visando compatibilizar as diferentes necessidades dos órgãos e secretarias, que formam as modalidades do objeto na composição de Lotes propostos.

3.3.16. Normalmente os parceiros do fabricante oferecem todas as modalidades de licenciamento supracitadas, no entanto optamos por dividir as modalidades de licenciamento em lotes distintos para ampliar a competitividade ao certame visando maior economicidade possível.

3.3.17. A junção dos itens nos 3 lotes, se caracteriza de acordo com a disponibilidade apresentada pelo fabricante, não há reunião de objeto de natureza distinta sob o mesmo lote, logo, não restringe o universo de participantes.

3.3.18. Levando em consideração que a comercialização dos produtos Microsoft ocorre exclusivamente por meio de revendas autorizadas, não se justifica a necessidade de facionar o objeto. Independentemente de o objeto estar parcelado ou não, o número de empresas participantes do certame será o mesmo. Além disso, devido à integração dos diversos sistemas e aplicativos que compõem o objeto, o parcelamento não é viável.

3.3.19. Assim, diante dessas considerações, optou-se por não fracionar o objeto da licitação em itens, garantindo a integridade e a eficiência no fornecimento das licenças Microsoft, mantendo a unicidade e a complexidade necessárias para atender às demandas da Administração.

3.3.20. Em relação à "aglutinação" dos itens, que inclui licenciamento de softwares em diferentes modalidades de contrato é importante considerar os seguintes pontos:

- Prejuízos na solução completa: a divisão em itens poderia resultar na perda de economia de escala e na gestão difusa dos instrumentos contratuais, aumentando o esforço tanto para o contratante quanto para a contratada, além de outros danos potenciais.
- Especialização dos fornecedores: no caso do objeto em questão, verificou-se que não seria benéfico parcelar a execução, uma vez que as empresas especializadas atuam no fornecimento da solução completa, e não apenas em um dos itens licitados. É comum que as empresas forneçam licenças Microsoft Office 365 e espaço de armazenamento adicional para serviços integrados ao Teams da Microsoft que pode ser adquirido pelos créditos de serviços em nuvem, por exemplo.
- Dependência funcional: Caso o objeto fosse parcelado em itens, implicaria no risco de inviabilizar a condição de armazenamento dos produtos em nuvem, como por exemplo o M365 E5 Unified que possui serviços de e-mail e porta arquivos, que podem ao longo do contrato esgotar a capacidade de armazenamento padrão, que é oferecido pelo produto O365 Extra File Storage. Em um cenário do objeto dividido em itens, caso o item O365 Extra File Storage id deserto, nenhum contratante poderia realizar aumento de capacidade de armazenamento dos produtos em nuvem, que é um requisito primordial. Em resumo, seria o fracasso da licitação. Outro exemplo de dependência funcional entre os produtos Microsoft é a necessidade de aquisição do Windows Server Standard Core Almg LSA 2L em conjunto com o Client Access Licenses (CALs), como as do Microsoft 365 F1 Sub Per User, essenciais para que usuários possam acessar o ambiente de servidores. Caso essas licenças fossem adquiridas separadamente, haveria risco de inviabilização do uso dos servidores, comprometendo toda a infraestrutura de TI. Em resumo, a aglutinação em itens não é viável tecnicamente e a segmentação da contratação em itens isolados poderia resultar na aquisição incompleta da solução, tornando alguns serviços inutilizáveis sem os componentes necessários.
- Ampliação da competitividade e ganhos econômicos limitados: a divisão em itens não traria uma ampliação significativa da competitividade, uma vez que os mesmos fornecedores participariam das disputas pela adjudicação dos itens.
- Aumento de custos e riscos: a divisão em itens potencialmente aumentaria o custo da contratação, pois cada empresa contratada teria seu próprio custo fixo de mão de obra para a gestão do fornecimento, sendo responsável apenas por parte da solução. Além disso, a Administração teria que lidar com um maior número de instrumentos contratuais e fornecedores, o que poderia levar a riscos de execução parcial e desconexão do objeto, comprometendo a integração e o funcionamento adequado da solução.

3.3.21. Quanto à competitividade, destaca-se que não há segmentação de parceiros do fabricante por tipo de licença. Conforme disponível no site de fabricante (<https://partner.microsoft.com/pt-br/licensing/Parceiros%20SP>), todos os parceiros autorizados a realizar licenciamento da forma pretendida nessa contratação estão aptos a disponibilizar as licenças objeto deste Edital:

"Quanto à participação nos certames públicos, informamos que para se garantir as mesmas condições de participação a todos as recandas, a Microsoft segue uma política de isonomia de acesso, que prevê que todas as empresas parceiras terão na mesma condição de participação no certame licitatório, com qualquer privilégio, de qualquer natureza, a parcerias locais ou específicas. Isso implica em respeito às regras concorrenciais e competição saudável no mercado, além de cumprimento aos princípios da economicidade e competitividade previstos pela legislação vigente, não estabelecendo qualquer restrição à concorrência ou participação em certames, mas a ampla concorrência, com a necessária aplicação ao correto andamento à Administração e ao interesse público."

3.3.22. Assim, na hipótese de licitação com diversidade de serviços e produtos, o entendimento dos Tribunais de Contas tem sido o de que o parcelamento ou não do objeto da licitação deve ser auferido sempre no caso concreto, requerindo-se essencialmente acerca da viabilidade técnica e econômica do parcelamento e da divisibilidade do objeto.

3.3.23. O TCU, no Acórdão nº 1.723/2008, se pronunciou ainda da seguinte forma: *"... a questão da viabilidade do fracionamento deve ser decidida com base em cada caso, pois cada caso tem as suas especificidades, devendo o gestor avaliar cuidadosamente qual a solução mais adequada no caso concreto"*.

3.3.24. O Professor Jorge Ulisses Jacoby Fernandes, no Parecer nº 2086/90, elaborado no Processo nº 194/2000 do TCE/DF, assim descreve o seu entendimento sobre o assunto: *"... Cada modo a regra do parcelamento deve ser coordenada com a requisito que a própria lei define: só se pode falar em parcelamento quando há viabilidade técnica para sua adoção. Não se imagina, quando o objeto é fisicamente único, como um atômico, que o administrador esteja vinculada a parcelar o objeto. Nesse sentido, um exame atento das tipos de objeto licitados pela Administração Pública evidencia que embora sejam divisíveis, há interesse técnico na manutenção da unicidade, da licitação do o item de mesma. Não é pois a simples divisibilidade, mas a viabilidade técnica que dirige o processo decisório. Observa-se que, na aplicação dessa norma, pelo a disposição dos requisitos, fisicamente descomposto se harmoniza com a lógica. Se o objeto é único, divisível, sob o aspecto econômico, mas não haver invisibilidade técnica em que seja licitado em separado, de nada valerá a avaliação econômica. Imagine-se ainda esse elemento externo do autônomo: se por exemplo as peças isoladamente custassem mais barato, mesmo assim, seria recomendável o não parcelamento, pois sob o aspecto técnico é a visão do conjunto que iria definir a garantia do fabricante, o ajuste das partes compondo todo único, orgânico e harmônico. Por isso esse motivo, deve o bom administrador, primeiramente, avaliar se o objeto é econômico. Em caso afirmativo, o próximo passo será avaliar se o objeto é tecnicamente divisível (Vício Nuovo)".*

3.3.25. A forma proposta em 3 lotes também permite o aumento da eficiência administrativa por meio da otimização do gerenciamento do contrato, pois neste caso, não seria conveniente e oportuno o fornecimento das licenças por diversos contratados, considerando que lidar com um único prestador por lote diminui o custo administrativo de gerenciamento de todo o processo de contratação. Além disso, o agrupamento proporciona maior atratividade do certame aos fornecedores por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade.

3.3.26. No que tange o critério de julgamento, embora a adjudicação seja por lote, a Administração resguardou a adjudicação por item, conforme previsto no item 11.1.2, deste documento, viabilizando assim, o atendimento de todos os órgãos e/ou entidades interessados no certame, independente da demanda identificada ou do orçamento disponível.

3.3.27. A contratação posterior de item específico constante de grupo de itens pelo participante ou pelo aderente deverá observar os diretrizes do parágrafo único do art. 40 do Decreto estadual n. 48.816/2023 e do art. 82, parágrafo 2º e parágrafo 5º, inciso IV da Lei n. 14.133/2021.

3.3.28. Por fim, informamos que todos os dispositivos da lei de licitações ou mesmo definições do específico processo licitatório foram interpretados à luz do princípio da isonomia e da competitividade, o qual, não objetiva a proibição de qualquer participante, pois essa ira ocorrer naturalmente com a seleção da proposta mais vantajosa à Administração Pública, apenas utilizamos de requisitos mínimos para garantir a execução do contrato e o perfeito cumprimento do objeto.

- 3.3.29. Diante do todo exposto, a equipe técnica de planejamento ratifica que a opção mais vantajosa ao Estado é a manutenção da composição em 3 lotes, visando total êxito do projeto e para a correta e eficiente execução dos serviços.
- 3.4. **Prazo para a concessão das credenciais de acesso e disponibilização das licenças ou subscrições**
- 3.4.1. As credenciais de acesso ao site do fabricante e disponibilização das licenças ou subscrições dos softwares deverão ser disponibilizadas no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos a partir da emissão de Autorização de Fomento ou Ordem de Serviço, que deverá emitida após a divulgação contrato no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP).
- 3.5. **Indicação dos locais de entrega dos produtos ou da execução dos serviços, incluindo regras para o recebimento provisório e definitivo, bem como disposições acerca das diretrizes para inspeção ou recebimento de amostras, se aplicável, e demais condições necessárias para a execução dos serviços ou o fornecimento de bens**
- 3.5.1. As licenças perpétuas e subscrições deverão ser disponibilizadas por meio eletrônico, no portal de licenciamento da Microsoft, sem necessidade de instalação e configuração.
- 3.5.2. O objeto do contrato, será recebido na seguinte forma:
- I - Para o Lote 01 e 02 (redação do art. 20, I, do Decreto 48.817/23):
- a) provisoriamente, pelos fiscais dos contratos, mediante termo, no prazo de 15 (quinze) dias corridos, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
- b) definitivamente, pelos fiscais ou comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, mediante termo detalhado do que comprove o atendimento das exigências contratuais.
- II - Para Lote 03 (redação do art. 20, II, do Decreto 48.817/23):
- a) provisoriamente, de forma sumária, pelo gestor de bens ou pelos fiscais do contrato, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais;
- b) definitivamente, mediante parecer circunstanciado da comissão de fiscalização, após decorrido o prazo de 30 (trinta) dias corridos do recebimento provisório, quando observado e vista, que comprove o exato cumprimento das obrigações contratuais.
- 3.5.3. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o contrato ou termo de referência, podendo ser fixado pelo fiscal do contrato um prazo para a substituição do bem, ou, no refinamento do serviço, às custas do contratado, sem prejuízo da aplicação das penalidades, desde que seja sempre necessário a motivação da recusa.
- 3.5.4. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança da obra ou serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos por este Decreto e pelo contrato.
- 3.5.5. Salvo disposição em contrário constante do edital, os ensaios, os testes e as demais provas para aferição da boa execução do objeto do contrato exigidos por normas técnicas oficiais correrão por conta do contratado.
- 3.6. **Definição da Garantia do Fabricante**
- 3.6.1. Esse requisito tem por finalidade central buscar que a CONTRATADA garanta a entrega dos objetos contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que ela própria será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos/serviços enquanto perdurar sua relação contratual com a área requisitante.
- 3.6.2. Para os produtos na modalidade subscrição de uso, é exigido acesso à atualização de versão pelo período da vigência da garantia; ou seja, por 12 meses para o Lote 1 e por 36 meses para o Lote II.
- 3.6.3. No Lote 03, a garantia se dará através do Software Assurance, que é a terminologia utilizada pelo fabricante para definição de garantia para licenciamento perpétuo, comumente utilizada nos certames públicos para contratações deste tipo, que inclui um grande conjunto de tecnologias, serviços, direitos e benefícios para ajudar a obter o máximo retorno dos produtos contratados. Seguem os Principais Benefícios:
- Redução de custos e garantia de atualização: O Software Assurance ajuda a manter os computadores sempre atualizados, fornecendo acesso às novas versões de software lançadas enquanto o mesmo estiver ativo. Disponibiliza acesso também a uma série de benefícios que podem auxiliar a planejar e se preparar para a implementação de um novo software.
- Fonte: <https://www.microsoft.com/pt-br/licensing/licensing-programs/software-assurance-by-benefit>
- 3.6.4. Os objetos do presente certame terão garantia para os prazos acima estabelecidos, a contar da data do seu recebimento definitivo pela CONTRATANTE.
- 3.6.5. Para todos os Lotes, durante todo o período de vigência do contrato a contratada deverá fornecer uma Central de Atendimento (site na Internet, e-mail e telefone 0800), sem custo adicional à contratante para realização de interface com o fabricante quando necessário para consultas, aberturas de chamados para esclarecimentos de dúvidas, durante 24 (vinte e quatro) horas por dia, 7 (sete) dias por semana, 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias por ano, obrigatoriamente em Português Brasileiro.
- 3.6.6. Não há limitação para o número de Chamados Técnicos.
- 3.6.7. Forma de atendimento: Remoto ou presencial. No caso de atendimento remoto, a CONTRATADA deve informar por e-mail o fiscal técnico do contrato, assim que o atendimento for iniciado, e após sua conclusão, contendo evidências das atividades executadas. O atendimento presencial será pontual, quando necessário. O escopo dos níveis de serviços aqui estabelecidos está relacionado ao cumprimento das obrigações a serem estabelecidas no Termo de Referência.
- 3.6.8. Deverão ser fornecidas automaticamente todas as atualizações de versão que ocorrerem durante a vigência da garantia. Entende-se como "atualização" o provimento de toda e qualquer evolução de software, incluindo correções, "patches", "fixes", "updates", "service packs", novas "releases", "versions", "builds", "upgrades", englobando inclusive versões não sucessivas, nos casos em que a liberação de tais versões ocorra durante o período de garantia contratada.
- 3.6.9. Caso seja necessário substituir licenças equivalentes durante a vigência do contrato, isso deverá ocorrer sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.
- 3.6.10. A CONTRATANTE somente autorizará que a CONTRATADA faça inventários nos equipamentos quando solicitado formalmente.
- 3.6.11. A CONTRATADA deverá disponibilizar para a CONTRATANTE acesso ao serviço disponibilizado pela Microsoft para acompanhamento e uso das licenças e benefícios do contrato, imediatamente após a ativação de cada um dos itens de licença de softwares por período igual à validade do mesmo.
- 3.7. **Amostra ou Protótipo / Prova de Conceito**
- 3.7.1. Não se aplica a essa contratação a necessidade de amostra ou protótipo / prova de conceito, tendo em vista que se trata de licenciamento de software em modalidade perpétua e subscrições de uso, que servirão para restabelecer a conformidade perante o fabricante dos ambientes em produção e utilização plena ou criação de novos ambientes usando os softwares a serem contratados.
- 3.8. **Da exigência de carta de solidariedade**
- 3.8.1. A empresa deverá apresentar declaração, no momento da assinatura do contrato, que comprove ser um parceiro autorizado microsoft ou indicativo na página do fabricante, contratos estabelecidos entre a empresa e o fabricante, ou outro documento equivalente que comprove, desde que explicitem a categoria e as licenças/subscrições outorgadas à revendedora ou distribuidora.
- 3.9. **Catálogos de operação**
- 3.9.1. Os softwares deverão estar acompanhados de sua documentação técnica completa e atualizada, preferencialmente, no idioma português, do Brasil, compreendendo manuais, catálogos de operação, guias de instalação e outros pertinentes.
- 3.9.2. A documentação deverá ser fornecida em sua forma impressa ou em mídia digital, com envio ao setor de protocolo ou por e-mail mediante disponibilização de acesso a pasta compartilhada em nuvem ou site da contratada/fabricante.
- 3.10. **Cessão de Direitos à Contratante**
- 3.10.1. Não se aplica ao escopo do objeto, por se tratar de contratação na forma de subscrição e licenciamento perpétuo de softwares e não de desenvolvimento de produtos e soluções de TIC.
- 3.11. **Sigilo e Inviolabilidade**
- 3.11.1. A CONTRATADA deverá garantir o sigilo e a inviolabilidade das informações a que eventualmente possa ter acesso durante todos os procedimentos, conforme disposições contidas no Termo de Confidencialidade, anexo a este Termo de Referência.
- 3.12. **Dados complementares**
- 3.12.1. As subscrições e as licenças perpétuas de software deverão ser devidamente reconhecidas e emitidas em favor da CONTRATANTE pelo fabricante, de acordo com suas regras e práticas de licenciamento.
- 3.13. **Metodologia de avaliação da qualidade e aceite do objeto executado, e, quando se tratar de serviços e for aplicável, o Acordo de Nível de Serviço – ANS:**
- 3.13.1. O aceite do objeto será possível mediante verificação das licenças e quantidades disponibilizadas frente à proposta comercial da CONTRATADA e ao Termo de Referência, através do site do fabricante, em área de acesso exclusivo da CONTRATANTE, por meio de credenciais específicas. Adicionalmente, mediante aferição quanto ao correto funcionamento dos produtos contratados.
- 3.13.1.2. Os servidores designados para comissão de fiscalização monitorar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, sendo-lhes assegurada a prerrogativa de:
- fiscalizar a prestação dos serviços, de modo que sejam cumpridas integralmente as condições estabelecidas;
 - comunicar eventuais falhas no fornecimento e funcionamento das licenças, cabendo à CONTRATADA determinar o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos verificados;
 - garantir à CONTRATADA toda e qualquer informação, ocorrências ou fatos relevantes relacionados com o fornecimento e funcionamento das licenças;
 - negociar os prazos de atendimento com a CONTRATADA, em casos fortuitos ou de força maior;
 - emitir pareceres em todos os atos da Administração relativos à execução do contrato, em especial, aplicações de sanções, alterações, dentre outros.
- f) A fiscalização exercida pela CONTRATANTE não excluirá ou reduzirá a responsabilidade do fornecedor pela completa e perfeita execução do objeto contratado;
- 3.13.2. **Do ANS**
- 3.13.2.1. Os níveis de serviços para os LOTES I e II, são aqueles definidos pela Microsoft e os requisitos da garantia, pertinentes ao Lote III, também são definidos pelo próprio fabricante.
- 3.14. **Critérios de medição e de pagamento e condições de aquisição e pagamento semelhantes às do setor privado, através de cronograma físico-financeiro, quando cabível**
- 3.14.1. A CONTRATANTE deverá pagar o preço ao CONTRATADO na conta corrente de titularidade do CONTRATADO a ser indicada, junto à instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, da seguinte forma:
- Lote 01 à vista com direito a uso de 12 meses, a contar do recebimento definitivo;
 - Lote 02 à vista e direito a uso por 03 anos, a contar do recebimento definitivo;
 - Lote 03 à vista, a contar do recebimento definitivo.
- 3.14.2. No caso de o CONTRATADO estar estabelecido em localidade que não possui agência da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro ou, caso verificada pela CONTRATANTE a impossibilidade de o CONTRATADO, em razão de negativa expressa da instituição financeira contratada pelo Estado do Rio de Janeiro, abrir ou manter conta corrente naquela instituição financeira, o pagamento poderá ser feito mediante crédito em conta corrente de outra instituição financeira. Nesse caso, eventuais ônus financeiros e/ou contratuais adicionais serão suportados exclusivamente pelo CONTRATADO.
- 3.14.3. A emissão da Nota Fiscal ou Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto ou de cada parcela, mediante atestação, que não poderá ser realizada pelo ordenador de despesas, conforme disposto no edital e/ou neste Termo de Referência, bem ainda no artigo 140. II, alínea "b", da Lei nº 14.133/2021 e arts. 20 e 22, XXIII, do Decreto nº 48817/2023.
- 3.14.4. Quando houver glosa parcial do objeto, a CONTRATANTE deverá comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal ou Fatura com o valor exato dimensionado.
- 3.14.5. O CONTRATADO deverá encaminhar a Nota Fiscal ou Fatura para pagamento à CONTRATANTE, para o endereço eletrônico a ser indicado.
- 3.14.6. Uma vez recebidos os documentos mencionados no item 3.14.5, o órgão competente deverá verificar:
- a manutenção das condições de habilitação exigidas pelo instrumento convocatório;
 - por consulta aos cadastros (SICAF, Cadastro Nacional de Empresas Indóneas e Suspensas - CEIS, Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça, Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP, Lista de indóneas mantida pelo Tribunal de Contas da União e módulo Registro de Ocorrências do SIGA), se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público, observadas as abrangências de aplicação; e
- OU se o contratado foi penalizado com as sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com o poder público mediante consulta aos cadastros oficiais do poder público existentes, observadas as abrangências de aplicação; e
- por consulta ao SICAF, eventuais ocorrências impeditivas indiretas, hipótese na qual o gestor deverá verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.
- 3.14.7. Constatando-se a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa e especifique provas que pretende produzir. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 3.14.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetivado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 3.14.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão do Contrato nos autos do processo administrativo correspondente, assegurando ao contratado a ampla defesa.
- 3.14.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do Contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
- 3.14.11. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota Fiscal ou Fatura.
- 3.14.11.1. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratado.
- 3.14.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- 3.14.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 3.14.12.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele Regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar nº 123/2006.
- 3.14.13. Os pagamentos eventualmente realizados com atraso, desde que não decorram de ato ou fato atribuível ao contratado, sofrerão a incidência de atualização monetária e juros de mora pelo IPCA-E, calculado pro rata die, e aqueles pagos em prazo inferior ao estabelecido no instrumento convocatório serão feitos mediante desconto de 0,5% (um meio por cento) ao mês, calculado pro rata die.
- 3.14.14. O contratado deverá emitir a Nota Fiscal Eletrônica – NF-e, consoante o Protocolo ICMS nº 42/2009, com a redação fornecida pelo Protocolo ICMS nº 85/2010, e caso seu estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro, deverá observar a forma prescrita nas alíneas a, b, c, d e e, do §1º, do art. 2º da Resolução SEFAZ nº 971/2016.
- 3.14.15. Caso o contratado não esteja aplicando o regime de cotas na forma da Lei estadual nº 7.258, de 12 de abril de 2016, do Edital e do Contrato, suspender-se-á o pagamento devido, até que seja sanada a irregularidade apontada pelo órgão de fiscalização do Contrato.

4. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 4.1. Na licitação para registro de preços não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento habilit.

5. REQUISITOS DE CONTRATAÇÃO

5.1. Requisitos de Negócio

- 5.1.1. Permitir a compatibilidade tecnológica nos documentos eletrônicos que utilizam os formatos de arquivos da Microsoft dos diversos entes da Administração Pública.
- 5.1.2. Aprimorar os instrumentos e recursos tecnológicos.
- 5.1.3. As licenças de uso de software são necessárias para permitir o uso dos sistemas, tanto operacionais de gestão de infraestrutura de TIC, quanto de escritórios e sistemas básicos (servidores de bancos de dados, software básico de produtividade, etc.) nos equipamentos aos quais se destinam. Essas licenças são renováveis garantindo a manutenção dos equipamentos com soluções novas, mais seguras e amigáveis.
- 5.1.4. A necessidade da manutenção dessa plataforma, além dos benefícios que ela possui tais como confiabilidade, usabilidade, ampla penetração no mercado tanto de Tecnologia da Informação (TI), quanto do uso de ferramentas de escritório (editores de texto, planilhas eletrônicas, programas de apresentação, etc.), se deve, também, e principalmente, à cultura organizacional da Administração Pública. A continuidade dos trabalhos na área de TI só pode ocorrer dentro dessa plataforma, já que todos os sistemas desenvolvidos, em desenvolvimento e que processam no ambiente corporativo hoje ocorrem nesse ambiente. Quaisquer modificações de plataforma trariam um impacto dentro da Administração Pública praticando incommensurável, já que implicaria em que todo o legado de sistemas, bancos de dados, documentos e similares se tornariam inutilizáveis, provocando um retorno da gestão pública aos seus primeiros dias e com o impacto junto à sociedade que isso provocaria.
- 5.1.5. O uso dessas ferramentas vem proporcionando produtividade tanto nas áreas finalísticas e administrativas, quanto na área de TIC do Estado , já que, por serem extremamente amigáveis e de domínio do mercado de informática e da população usuária de recursos de TIC, o seu uso e evolução de versões são perfeitamente adaptáveis. Essas ferramentas vêm atendendo à evolução das demandas perfeitamente, e também têm conseguido suportar o aumento dos volumes de processamento sem prejuízo do desempenho dos equipamentos. Elas também têm suportado os processos de trabalho, garantindo suas necessidades de negócio e permitindo sua contínua melhoria.

- 5.1.6. As soluções são perfeitamente integradas, permitindo, também:
- Evolução permanente de partes do complexo tecnológico com baixíssimo impacto nas atividades rotineiras;
 - Adaptação de componentes de software (partes de sistemas aplicativos, sistemas operacionais, programas de escritório, etc.) sem a necessidade da realização exaustiva de testes, melhorando o prazo das entregas dos produtos desenvolvidos nas áreas de TIC;
 - Maior governança de TIC pela redução sistemática dos riscos em virtude da padronização;
 - Aumento da disponibilidade da infraestrutura de TI per dispensar, além da existência de especializações diferentes no ambiente, também a difícil integração entre diversas soluções.
- Devem ser destacadas algumas vantagens decorrentes dessa escolha, especialmente no que diz respeito à produtividade, facilidade de uso, facilidade de treinamento de mão de obra, garantia, profissionais no mercado e abundância de publicações especializadas, dentre outras.
- 5.1.8. Os técnicos e usuários da Administração Pública já se encontram familiarizados e atuentes nessa plataforma. O ambiente de TIC existente é muito semelhante ao encontrado na grande maioria das empresas públicas e privadas do País.
- 5.2. **Requisitos de Capacitação**
- 5.2.1. Não se aplica para a presente contratação, que trata-se apenas de produtos de software já em utilização e/ou de utilização amigável e com vasta documentação disponível.
- 5.3. **Requisitos Legais**
- Lei de Direitos Autorais (Lei nº 9.610/1998)**
 - Regula os direitos autorais sobre software, garantindo à Microsoft o direito de exploração exclusiva de seus produtos.
 - Estabelece que o uso não autorizado de software constitui violação de direitos autorais.
 - Lei do Software (Lei nº 9.609/1998)**
 - Dispõe sobre a proteção de propriedade intelectual de programas de computador.
 - Determina que o software é protegido como obra literária e define penalidades para uso não licenciado.
 - Regula a comercialização e distribuição de softwares no Brasil.
 - Código Penal Brasileiro**
 - Artigo 184: Trata dos crimes relacionados à violação de direitos autorais, incluindo o uso de software sem licença.
 - Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/1990)**
 - Aplica-se à relação entre a Microsoft e os consumidores (pessoas físicas e jurídicas).
 - Garante direitos relacionados à transparência, clareza e adequação das informações sobre as licenças.
- 5.4. **Requisitos de Manutenção**
- 5.4.1. Não se aplica para a presente contratação.
- 5.5. **Requisitos de Segurança da Informação e Privacidade**
- 5.5.1. O tratamento de dados no escopo deste projeto tem como objetivo garantir a conformidade ética e legal, otimizar processos, fortalecer a tomada de decisões e aprimorar a interação com os cidadãos no âmbito da Administração Pública do Estado do Rio de Janeiro.
- 5.5.2. A contratação prevista neste Edital Técnico Preliminar contempla dois tipos de licenciamento de software: subscrições por tempo determinado e licenciamento perpétuo. A necessidade de observância dos requisitos de segurança da informação e privacidade varia conforme a natureza de cada lote.
- 5.5.3. Lotes de Subscrição (I2 e I6 meses): Esses lotes incluem soluções baseadas em nuvem, tais como Microsoft 365 e serviços do ecossistema Azure, os quais envolvem o armazenamento e processamento de dados dos usuários. Assim, essas subscrições podem implicar tratamento de dados pessoais, exigindo conformidade com a Lei nº 13.709/2018 (LGPD) e o Decreto Estadual nº 48.891/2024, além da adoção de requisitos de segurança da informação nos termos da Nota Técnica TCE-RJ nº 06/2023 e da IN SGGD/ME nº 94/2022. Deverão ser avaliadas medidas como controle de acesso, criptografia, gestão de logs e governança de dados, a fim de garantir a proteção das informações.
- 5.5.4. Lote de Licenciamento Perpétuo: Esse lote refere-se a produtos de software destinados à instalação e execução em ambiente on-premises, sem envolvimento de infraestrutura de terceiros para armazenamento ou processamento de dados dos usuários. Dessa forma, não há tratamento de dados pessoais associado à contratação e, portanto, os requisitos de privacidade e segurança da informação exigidos pelos normativos citados não se aplicam a esse lote.
- 5.5.5. Para os lotes que envolvem tratamento de dados pessoais, será exigida a adesão às políticas de segurança da informação do Estado, incluindo a definição de níveis mínimos de proteção e mecanismos de controle de acesso, garantindo conformidade com os normativos vigentes.
- 5.6. **Proteção de Dados Pessoais**
- 5.6.1. O presente objeto não oferece riscos à segurança de dados pessoais uma vez que não contempla manutenção ou suporte técnico, ou qualquer outra situação que seja necessário o acesso da CONTRATADA ao ambiente da CONTRATANTE.
- 5.7. **Requisitos Socioambientais, sociais e culturais**
- 5.7.1. A contratada deverá promover a correta destinação dos resíduos resultantes da prestação do serviço, tais como peças substituídas, embalagens, entre outros, observando a legislação e princípios de responsabilidade socioambiental (Lei nº 12.305/2010). Deverá ainda obedecer aos critérios previstos no capítulo I do Decreto 43.629/2012, por meio dos artigos 1º e 2º, in verbis:
- Art. 1º - As especificações para a aquisição de bens, contratação de serviços e obras por parte dos órgãos e entidades da Administração Pública Estadual Direta e Indireta, a fixação de metas e a execução e fiscalização dos respectivos contratos, observando critérios de sustentabilidade ambiental, na forma deste Decreto.*
- Art. 2º - Consideram-se critérios de sustentabilidade ambiental, dentre outros:*
- economia no consumo de água e energia;
 - minimização da geração de resíduos e destinação final ambientalmente adequada dos que forem gerados;
 - racionalização do uso de matérias-primas;
 - redução da emissão de poluentes;
 - adoção de tecnologias menos agressivas ao meio ambiente;
 - implementação de medidas que reduzam as emissões de gases de efeito estufa e aumentem os sumidouros;
 - utilização de produtos de baixa toxicidade;
 - utilização de produtos com a origem ambiental sustentável comprovada, quando existir certificação para o produto.
- 5.7.2. Por se tratar de licenças digitais, não se faz necessário declaração de não ofertar produtos com materiais perigosos.
- 5.7.3. A contratada deverá adotar práticas e políticas para equilibrar o lucro com o bem-estar da sociedade e do meio ambiente.
- 5.7.4. Não se aplicam requisitos sociais e culturais.
- 5.8. **Requisitos Tecnológicos:**
- 5.8.1. Trata-se de soluções de software do fabricante Microsoft que se distinguem por seus descritivos, código do fabricante e funcionalidades, além das modalidades de licenciamento que e a CONTRATADA garante a entrega dos serviços contratados de acordo com as melhores práticas do mercado, uma vez que será responsável por corrigir todas as falhas dos produtos enquanto perdurar sua relação contratual e/ou vigência da garantia. Dessa forma, é necessário que seja exigida garantia técnica do FABRICANTE de software durante toda a vigência da subscrição dos direitos de uso (licença) para os itens dos Lotes I e II e de 36 meses para os itens do Lote III.
- 5.8.2. O objeto desta contratação terá garantia, imediatamente após a ativação da licença pela CONTRATANTE nos seguintes prazos:
- LOTE I: Subscrição de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 12 (doze) meses.
 - LOTE II: Subscrições de licenças de uso de softwares Microsoft com garantia e atualização (quando aplicável) por 36 (trinta e seis) meses.
 - LOTE III: Aquisição perpétua de licenças de uso de software Microsoft com "Software assurance" do fabricante (garantia e atualização) por 36 (trinta e seis) meses.
- 5.8.3. A CONTRATADA deverá comprovar ser uma revenda autorizada Microsoft para ofertar produtos do catálogo de soluções de TIC do Governo Federal (Acordo Cooperativo nº 8/2020), demonstrando desta forma estar apta a operacionalizar contratos de licenciamento nas modalidades do respectivo acordo, para quaisquer organizações, nos termos do item 3.7.
- 5.8.4. **De arquitetura tecnológica**
- Não se aplica para a presente contratação.
- 5.8.5. **De projeto e de implementação**
- Não se aplica para a presente contratação.
- 5.8.6. **De implantação**
- Não se aplica para a presente contratação.
- 5.8.7. **De Suporte Técnico**
- Não se aplica para a presente contratação.
- 5.8.8. **De experiência da equipe que executará os serviços relacionados à solução de TIC e formação da equipe que projetará, implementará e implantará a solução de TIC**
- Não se aplica para a presente contratação.
- 5.8.9. **Metodologia de trabalho**
- 5.8.9.1. São instrumentos formais de comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA:
- Autorização de Fornecimento;
 - Plano de Inserção;
 - Termos de Recebimento;
 - Ordem de Serviço;
 - Chamado registrado na Central de Atendimento;
 - Ofícios;
 - Relatórios e Atas de Reunião;
 - E-mail;
 - Demais Termos previstos no instrumento convocatório.
- 5.8.9.2. A comunicação entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, para fins do encaminhamento de Ordem de Serviço ou Autorização de Fornecimento, ocorrerá sempre por intermédio do preposto, ou seu substituto, designado pela CONTRATADA.
- 5.8.9.3. A comunicação dos usuários com a Central de Atendimento/Support da CONTRATADA poderá ser realizada por meio de abertura de chamado via telefone com registro de protocolo ou utilização de sistema informatizado que permita o registro da demanda.
- 5.9. **Requisitos Materiais e Humanos**
- 5.9.1. A contratação não prevê a disponibilização de materiais, pois trata-se de disponibilização de licenças. Com relação a mão de obra especializada, esta está diretamente relacionada com a garantia dos produtos, não se configurando em nenhuma hipótese de terceirização de serviços, principalmente pelo fato de que não há previsão de mão de obra terceirizada residente/exclusiva no objeto da presente contratação.
- 5.10. **Providências a serem adotadas pela administração previamente à celebração do contrato**
- 5.10.1. Os produtos do fabricante Microsoft são amplamente utilizados na PRODERJ e demais órgãos da Administração Pública, portanto já plenamente testados e homologados como compatíveis aos hardwares físicos e virtuais de plataforma x86 desta autarquia, bem como daquelas entidades do estado que optaram por adquirir infraestrutura de TIC através das atas de registros de preços já disponibilizadas anteriormente ao estado, tais como, hiperconvergência (SEI-120211/000782/2020, SEI-150016/001557/2021) e storages de armazenamento (SEI-150016/000460/2021), que foram especificadas para a arquitetura x86, para que já estivessem preparadas para receber as soluções da presente ATA quando ofertadas.
- 5.10.2. O CONTRATANTE irá indicar servidores para desempenhar papéis como gestor do contrato, fiscal técnico, fiscal da área requisitante e fiscal administrativo, bem como os respectivos suplentes.
- 5.10.3. A necessidade de capacitação dos servidores que irão fazer a gestão e fiscalização dos serviços ficará à critério do CONTRATANTE.
- 5.11. **Garantia contratual**
- 5.11.1. O Contrato conta com garantia de execução, nos moldes do artigo 96 da Lei nº 14.133/2021, correspondente a 5% (cinco por cento) de seu valor anual para os lotes I e II e o valor inicial atualizado do contrato para o lote III.

- 5.11.2. O referido percentual, resguardada a discricionariade prevista no acima citado art. 96, caput e o teto estabelecido no caput do art. 98 do mesmo diploma legal, considera a natureza do objeto (bens e serviços), enquanto ferramenta estratégica de caráter tecnológico de relevância para as atividades do órgão contratante em razão do volume de recursos financeiros envolvidos no certame.
- 5.11.3. O CONTRATADO poderá optar pelas seguintes modalidades de garantia:
- caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
 - seguro-garantia;
 - função bancária;
 - título de capitalização custeado por pagamento único, com resgate pelo valor total.
- 5.11.4. Qualquer que seja a modalidade escolhida pelo CONTRATADO, a garantia assegurará o pagamento de:
- prejuízos advindos do não cumprimento do objeto do Contrato e do não adimplemente das demais obrigações neste previstas;
 - multas moratórias, compensatórias e administrativas aplicadas pela Administração ao CONTRATADO; e
 - obrigações trabalhistas e previdenciárias de qualquer natureza, assim como as obrigações de regularidade perante o FGTS, não adimplidas pelo CONTRATADO, quando couber.
- 5.11.5. A garantia, qualquer que seja a modalidade escolhida, terá validade durante a vigência do Contrato e por mais 90 (noventa) dias após o término deste prazo de vigência.
- 5.11.6. Na hipótese de suspensão do contrato por ordem ou inadimplemento da Administração, o CONTRATADO ficará desobrigado de renovar a garantia ou de endossar a apólice de seguro até a ordem de reinício da execução ou o adimplemento pela Administração.
- 5.11.7. Ressalvada a hipótese de seguro-garantia, em que deverá ser observado o prazo do item 5.11.8, o CONTRATADO apresentará, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, prorrogáveis por igual período, a critério da CONTRATANTE, contado da assinatura do Contrato, o comprovante de prestação de garantia, na forma do item 5.11.3.
- 5.11.8. Caso oferecida a modalidade de seguro-garantia, sua apresentação deve ocorrer em 1 (um) mês, contado da data de homologação da licitação e anterior à assinatura do contrato, e observar-se-ão as seguintes condições:
- a apólice permanecerá em vigor mesmo que o CONTRATADO não pague o prêmio nas datas convencionadas;
 - a apólice deverá acompanhar as modificações referentes à vigência do Contrato principal, mediante a emissão do respectivo endosso pela seguradora;
 - será permitida a substituição da apólice na data de renovação ou de aniversário, desde que mantidas as condições e coberturas da apólice vigente e nenhum período fique descoberto, ressalvado o disposto no item 5.11.6 deste Contrato; e
 - a apólice somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item 5.11.4, observada a legislação que rege a matéria.
- 5.11.9. Em caso de oferecimento de títulos da dívida pública, estes devem ser emitidos sob a forma escritural, mediante registro em sistema centralizado de liquidação e de custódia autorizado pelo Banco Central do Brasil, e avaliados pelos seus valores econômicos, conforme definido pelo Ministério da Fazenda.
- 5.11.10. Caso a opção seja por função bancária, esta deverá ser emitida por banco ou instituição financeira devidamente autorizada a operar no País pelo Banco Central do Brasil, e deverá constar expressa renúncia do fiador aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.
- 5.11.11. Caso a opção seja por garantia em dinheiro, deverá ser efetuada em favor da CONTRATANTE, na conta corrente da instituição financeira controlada pelo Estado, cujo valor será corrigido monetariamente e restituído ao CONTRATADO, na forma do item 5.11.17.
- 5.11.12. O CONTRATADO poderá e fazer a reposição, a implementação ou a renovação da garantia, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis, contados da data em que for notificado no caso desta ser executada, total ou parcialmente, ou o Contrato for prorrogado ou tiver o seu valor alterado, assim como em qualquer outra situação que exija a manutenção da condição disposta no item 5.11.1 neste item.
- 5.11.13. A inadimplência do prazo (fixado para apresentação, reposição, suplementação ou renovação da garantia acarretará a aplicação de multa e/ou outras penalidades, na forma disposta no contrato.
- 5.11.13.1. O atraso superior a 25 (vinte e cinco) dias autoriza a CONTRATANTE a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, com a aplicação das sanções cabíveis.
- 5.11.14. A CONTRATANTE executará a garantia na forma prevista na legislação que rege a matéria.
- 5.11.15. O emitente da garantia ofertada pelo CONTRATADO deverá ser notificado pela CONTRATANTE quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 5.11.15.1. O garantidor não é parte para figurar em processo administrativo instaurado pela CONTRATANTE com o objetivo de apurar prejuízos e/ou aplicar sanções ao CONTRATADO.
- 5.11.16. Caso se trate da modalidade seguro-garantia, ocorrido o sinistro durante a vigência da apólice, sua caracterização e comunicação poderão ocorrer fora desta vigência, não caracterizando fato que justifique a negativa do sinistro, desde que respeitados os prazos prescricionais aplicados ao contrato de seguro, nos termos do art. 20 da Circular Susep nº 662, de 11 de abril de 2022.
- 5.11.17. Extinguindo-se a garantia com a restituição da apólice, carta fiança, título da dívida pública ou autorização para a liberação da caução em dinheiro, atualizada monetariamente, acompanhada de declaração da CONTRATANTE, mediante termo circunstanciado, de que o CONTRATADO cumpriu todas as cláusulas do contrato.
- 5.11.17.1. A garantia somente será liberada ou restituída, após a fiel execução do Contrato ou pela sua extinção, por culpa exclusiva da Administração, ou quando assim convenicionado, em se tratando de extinção consensual da contratação.
- 5.11.18. O CONTRATADO autoriza a CONTRATANTE a reter, a qualquer tempo, a garantia, na forma prevista no edital e no Contrato.
- 5.12. **Previsão de percentual mínimo de mão de obra responsável pela execução do objeto da contratação constituído por mulheres vítimas de violência doméstica e oriundos ou egressos do sistema prisional, nos termos do regulamento específico, conforme dispõe o § 9º do Art. 25 da Lei nº 14.133, de 2021, quando cabível.**
- 5.12.1. Não haverá mão de obra exclusiva alocada à execução do objeto da presente contratação, pelo que se entende não ser aplicável o disposto no art. 17, V, "g" do Decreto Estadual nº 48.816/2023 à execução deste contrato, o que não exime a empresa CONTRATADA de cumprir a reserva de cotas de que dispõe a Lei Estadual nº 7.382/2016, quando cabível.
- 5.13. **Especificação de marca /padronização**
- 5.13.1. Conforme determina o art. 41, inciso I, alíneas a, b, c e d da Lei nº 14133/2021, a indicação de marca é hipótese excepcional que deve ser justificada e respaldada por estudo técnico ou após procedimento administrativo de padronização. Conforme já exposto no Estudo Técnico Preliminar, não se mostra viável a substituição de todos os produtos do fabricante Microsoft em todo o parque tecnológico estadual pelos riscos apresentados. Adicionalmente, importante registrar que alguns produtos são atendidos por plataformas de outros fabricantes, e o estado já disponibiliza outras atas de registro de preços de outros fabricantes (Rediflat, Viewware, etc.) para que cada órgão e secretaria possa, no âmbito de suas diretrizes internas, decidir quais serão contratados.
- 5.14. Há precedentes na jurisprudência que apontam para a possibilidade de se observar o princípio da padronização, sem conflitar com a vedação da preferência de marca, a exemplo do Acórdão-TCU nº 1521/2003, do Plenário, o qual pondera que "a indicação de marca na especificação de produtos de informática pode ser aceita frente ao princípio da padronização, previsto no art.41,I,b, da Lei 14.133/21, desde que a decisão administrativa que venha a identificar o produto pela sua marca seja circunstanciadamente motivada e demonstre ser essa a opção, em termos técnicos e econômicos, mais vantajosa para a administração". Outros julgados da Corte de Contas também apontam no mesmo sentido, a exemplo do Acórdão nº 2.844/2003-Primeira Câmara; Acórdão nº 2.664/2007-Plenário; e Acórdão nº 2.984/2008-Segunda Câmara.
- 5.15. Reiteradas decisões nesse sentido ensejaram enunciado de Súmula do TCU, nº 270, in verbis:
- "Em licitações referentes a compras, inclusive de softwares, é possível a indicação de marca, desde que seja estritamente necessária para atender exigências de padronização e que haja prévia justificativa."
- 5.15.2. Esta contratação não visa apenas a padronização de tecnologia no estado, pois também tem o objetivo de disponibilizar as tecnologias do fabricante Microsoft, em diferentes modalidades de contratação, para que os órgãos possam optar pela que se mostrar mais vantajosa. A Administração depende das potencialidades de soluções de outros fabricantes e disponibilizará contratos de serviços e produtos de TIC para que os órgãos e secretarias possam também complementar seu parque computacional com tais tecnologias, portanto não há uma defesa de um fabricante em específico, mas uma necessidade de disponibilizar os produtos do fabricante Microsoft em um processo licitatório próprio, assim como vem sendo feito com as soluções de outros fabricantes.
- 5.15.3. **Acordo Corporativo SKIDME**
- 5.15.3.1. Diante da existência de Acordo Corporativo vigente no âmbito do Governo Federal (ACORDO CORPORATIVO Nº 9/2020), que estabelece condições de preço mais favoráveis à Administração Pública através de catálogo exclusivo para participes do acordo, o PRODERJ optou por fazer parte do mesmo e estabelecer que o presente processo terá como preço base aqueles estabelecidos no catálogo vigente, e para o item que lá constarem como parte do referido acordo.
- 5.15.3.2. Finalmente, tomando como base a necessidade que o Estado Técnico Preliminar apresenta, a contratação das soluções de software Microsoft oferece o melhor custo-benefício, uma vez que as equipes técnicas de TI e administrativas dos órgãos e secretarias da Administração Pública possuem o conhecimento e a expertise necessários na administração e operação das soluções Microsoft, cabível tanto para ambientes de datacenters, quanto para o usuário final. A não padronização e conformidade dos produtos específicos do presente objeto, com o fabricante de fimado, acarretará problemas na gestão e compatibilidade das soluções corporativas de gestão de infraestrutura de TIC e produtividade do usuário final. Podendo ocasionar:
- Indisponibilidades ou perda irreparável de sistemas, dados, etc;
 - Perda de produtividade diante da necessidade de substituição das soluções Microsoft por outras, demandando nova curva de aprendizagem;
 - A impossibilidade do PRODERJ hospedar com segurança aplicações, bancos de dados, fileserver, etc, o que comprometeria a capacidade da Autarquia em oferecer serviços de TIC para os demais Órgãos da Administração;
 - A contratação intempestiva das ferramentas mencionadas por parte dos outros Órgãos, o que iria contra o papel institucional do PRODERJ em oferecer tais ferramentas através de Atas de Registro de Preços.
- 5.16. **Necessidade de autorizações e licenças necessárias para a execução do objeto**
- 5.16.1. Não se aplica ao objeto desta contratação.
- 5.17. **Modelo de gestão do contrato, com a definição de como a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo órgão ou entidade (redação baseada no Decreto 48.817/23)**
- 5.17.1. O contrato deverá ser executado, fielmente, de acordo com as cláusulas avançadas, respondendo o inadimplente pelas consequências da inexecução total ou parcial;
- 5.17.2. A gestão e a fiscalização da execução de cada contratação poderá ser realizada por uma Comissão de Gestão e Fiscalização, composta por, no mínimo, 3 (três) membros, integrada por gestor, fiscais e complementada conforme a necessidade pelos agentes definidos nos incisos I a III do art. 5º deste Decreto, considerando a especificidade e complexidade do objeto ou da solução, de acordo com a necessidade e a critério da administração.
- 5.17.3. A Comissão de Gestão e Fiscalização atuará, em registro próprio, todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário a regularização das faltas ou defeitos observados.
- 5.17.4. A execução dos contratos deverá ser acompanhada e fiscalizada por meio de instrumentos de controle que compreendam a mensuração dos seguintes aspectos, quando for o caso:
- os resultados alcançados em relação ao contratado, com a verificação dos prazos de execução e da qualidade demandada;
 - os recursos humanos empregados em função da quantidade e da formação profissional exigidas;
 - a qualidade e quantidade dos recursos materiais utilizados;
 - a adequação dos serviços prestados à rotina de execução estabelecida;
 - o cumprimento das demais obrigações decorrentes do contrato;
 - a satisfação do público usuário, quando possível.
- 5.17.5. Deve ser estabelecido, desde o início da execução contratual, mecanismo de controle da utilização dos materiais empregados nos contratos, para efeito de acompanhamento da execução do objeto bem como para subsidiar a estimativa para as futuras contratações.
- 5.17.6. É vedada a atribuição à contratada da avaliação de desempenho e qualidade da prestação dos serviços por ela realizada.
- 5.17.7. Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta não atingir os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, deve ser instaurado processo administrativo punitivo para apuração das infrações e, se for o caso, aplicação de sanções, conforme regulamento específico.
- 5.17.8. Havendo indícios de irregularidade, caberá ao gestor do contrato intimar o licitante ou o contratado para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, estabelecido na Lei nº 14.133, de 2021, contado da data de intimação, apresentar defesa escrita e especificar provas que pretenda produzir.
- 5.17.9. Encerrada a instrução, o gestor do contrato elaborará relatório com a finalidade de subsidiar a tomada de decisão pela fiscalização competente, o qual conterá breve exposição dos fatos documentados, referência às provas colhidas e opinião conclusiva sobre existência, ou não, de culpa da licitante ou da contratada.
- 5.17.10. A CONTRATADA declara, antecipadamente, aceitar todas as condições, métodos e processos de inspeção, verificação e controle adotados pela fiscalização, obrigando-se a fornecer todos os dados, elementos, explicações, esclarecimentos e comunicações de que esta necessitar e que forem julgados necessários ao desempenho de suas atividades.
- 5.17.11. A instituição e a atuação da fiscalização não exclui ou atenua a responsabilidade da CONTRATADA, nem a exime de manter fiscalização própria.
- 5.17.12. No caso de inexecução total ou parcial do objeto, que acarrete a rescisão do Contrato, será automaticamente devida multa compensatória no valor de 5% do valor do Contrato.
- 5.18. **Modelo de Execução do Contrato**
- 5.18.1. Para os Lotes 1 e 2 o regime de execução é o de EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO.
- 5.18.2. Para o Lote 3, enquanto bens de aquisição, a forma de fornecimento é entrega imediata e integral.

6. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO TÉCNICA

- 6.1. Comprovação de aptidão para a prestação de serviços e para fornecimento de bens, de acordo com as características, quantidades e prazos compatíveis com o objeto, mediante a apresentação de atestado(s) fornecido(s) por pessoas jurídicas de direito público ou privado, na seguinte forma:
- 6.1.1. Comprovação de fornecimento de no mínimo 10% do volume total de licenças referentes aos itens dos Lotes I, II ou III, aquele ao qual a Licitante provisoriamente classificada em primeiro lugar, conforme os itens de maior relevância, na forma abaixo estabelecida:
- Lote I: 10% do somatório dos volumes dos itens 1, 9 e 11, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;
 - Lote II: 10% do volume do item 4, podendo ser modalidades similares de subscrições dos mesmos softwares;
 - Lote III: 10% do somatório dos volumes dos itens 1 e 4, podendo ser modalidades similares de licenças perpétuas dos mesmos softwares;
- 6.2. Os atestados deverão referir-se a serviços e fornecimento de bens prestados no âmbito de sua atividade econômica principal ou secundária especificada no contrato social vigente.
- 6.3. Será admitida, para fins de comprovação de atendimento mínimo, a apresentação de diferentes atestados de serviços e fornecimento de bens executados de forma concomitante, resultando na comprovação de capacidade técnico-operacional de uma única contratação.
- 6.4. Em caso de dívida fundada suscitada pelo proponente, a Administração poderá solicitar ao licitante, em diligência complementar, todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da contratante e local em que foram executados os objetos.
- 6.5. Será admitida a soma de atestados ou certidões apresentados pelas licitantes, desde que tais documentos sejam tecnicamente pertinentes e compatíveis em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação.
- 6.6. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.
- 6.7. Essas exigências estão fundamentadas nos seguintes pontos:
- 6.7.1. Evitar que licitante que não estejam autorizados a comercializar produtos oficiais do fabricante participem da licitação, de modo a evitar risco de aquisição inadequada de produtos/licenças;
- 6.7.2. Evitar que os licitantes apresentem atestados contendo tecnologias, práticas e/ou técnicas tecnologicamente defasadas e/ou em desuso, desalinhadas às necessidades da área requisitante – considerando que o ciclo de vida da tecnologia é relativamente curto e dinâmico.

7. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO JURÍDICA, FISCAL SOCIAL E TRABALHISTA E ECONÔMICO-FINANCEIRA

- 7.1. **Habilitação jurídica**
- 7.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional.
- 7.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.
- 7.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no site www.portaldomicroempreendedor.gov.br.
- 7.1.4. Sociedade Limitada Unipessoal - SLU: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório do administrador, sendo assim enquadrada a sociedade identificada anteriormente com Empresas Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI, na forma do art. 41, da Lei nº 14.195, de 26 de agosto de 2021.

- 7.1.5. Sociedade Empresária Estrangeira em funcionamento no País: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020 ou norma posterior que regule a matéria.
- 7.1.6. Sociedade Simples: inscrição no ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.
- 7.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz.
- 7.1.8. Quando cabível, os documentos apresentados devem estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 7.2. **Habilitação fiscal, social e trabalhista**
- 7.2.1. Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso.
- 7.2.2. Regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social.
- 7.2.3. Regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).
- 7.2.4. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição.
- 7.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.
- 7.2.6. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e municipal, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.
- 7.2.6.1. O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123/2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal, eis que a apresentação do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual – CMEI supre tais requisitos.
- 7.2.7. Prova de regularidade com a Fazenda do Estado do Rio de Janeiro, mediante a apresentação de:
- 7.2.7.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, expedida pela Secretaria de Estado de Fazenda; e
- 7.2.7.2. Certidão Negativa de Débitos em Dívida Ativa, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, para fins de participação em licitação, expedida pela Procuradoria Geral do Estado.
- 7.2.8. Regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre, com a apresentação, conforme o caso, de:
- 7.2.8.1. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, perante o Fisco estadual, pertinente ao Imposto sobre Operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre Prestações de Serviços de Transporte Interestadual, Intermunicipal e de Comunicação – ICMS, bem como de Certidão perante a Dívida Ativa estadual, podendo ser apresentada Certidão Conjunta em que constem ambas as informações;
- 7.2.8.2. Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeito de Negativa do Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS.
- 7.2.9. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 7.2.10. Na hipótese de cuilar-se de microempresa ou de empresa de pequeno porte, na forma do art. 42 da Lei Complementar nº 123/2016, a documentação somente será exigida para efeito de assinatura do contrato, caso se saque vencedor no certame.
- 7.2.10.1. Em sendo declarada vencedora do certame microempresa ou empresa de pequeno porte com débitos fiscais e trabalhistas, ficará assegurado, a partir de então, o prazo de 5 (cinco) dias úteis para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de negativas, na forma do art. 42, § 1º, da Lei Complementar nº 123/2016.
- 7.2.10.2. A não regularização da documentação implicará a decadência do direito à contratação, na forma do § 2º, do art. 42, da Lei Complementar nº 123/2016, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas neste Aviso.
- 7.3. **Habilitação econômico-financeira**
- 7.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, caso se trate de pessoa jurídica, ou certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do fornecedor, caso se trate de pessoa física ou de sociedade simples.
- 7.3.1.1. Não será causa de inabilitação do licitante a anotação de distribuição do processo de recuperação judicial ou de pedido de homologação de recuperação extrajudicial.
- 7.3.2. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 7.3.2.1. Os documentos referidos acima limitar-se-ão ao último exercício social no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 7.3.2.2. Os fornecedores criados no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e ficam autorizados a substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura;
- Poderá ser apresentado o balanço intermediário, caso autorizado por lei ou pelo contrato/estatuto social.
- 7.3.3. Para fins de habilitação econômico-financeira de sociedade empresária em recuperação judicial deverão ser considerados os valores constantes no Plano de Recuperação Judicial, homologado pelo Juízo competente, para fins de apuração dos índices contábeis previstos no edital.
- 7.3.4. Comprovação da boa situação financeira da empresa mediante obtenção de índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), iguais ou superiores a 1 (um), obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:
- LG = Ativo Circulante ÷ Passivo a Longo Prazo
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- SG = Ativo Total
Passivo Circulante + Passivo Não Circulante
- LC = Ativo Circulante
Passivo Circulante
- 7.3.4.1. Caso seja apresentado resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), deverá ser comprovado capital ou patrimônio líquido mínimo de 5% (cinco por cento) do valor total estimado da contratação ou do item pertinente.
- 7.3.4.2. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado na área contábil, apresentada pelo fornecedor.

8. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E CONTRATADA

8.1. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

- 8.1.1. A CONTRATADA deverá cumprir todas as obrigações constantes deste Termo e em seus Anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:
- a) Entregar o objeto acompanhado, se for o caso, do manual do usuário, com uma versão em português, e da relação da rede de assistência técnica autorizada;
 - b) Comunicar à CONTRATANTE, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;
 - c) Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do Contrato ou autoridade superior ([art. 137, I, da Lei nº 14.133/2021](art.137_I_da Lei nº 14.133/2021)) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitada;
 - d) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
 - e) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (<Lei nº 8.078/1990>), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pela CONTRATANTE, que ficará autorizada a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia o valor correspondente aos danos sofridos;
 - f) Não contratar, durante a vigência do Contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente da CONTRATANTE ou de agente público que atue na fiscalização ou na gestão do Contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021;
 - g) Manter a regularidade junto ao SICAF. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedor – SICAF, a CONTRATADA deverá entregar à Comissão de Fiscalização do Contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos:
 - Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
 - Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
 - Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal, Estadual ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
 - Certificado de Regularidade do FGTS; e
 - Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.
 - h) Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade à CONTRATANTE e não poderá onerar o objeto do Contrato;
 - i) Comunicar à Comissão de Fiscalização do Contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual;
 - j) Paralisar, por determinação da CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
 - k) Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
 - l) Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres;
 - m) Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezoito anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de dez anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, na forma do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;
 - n) Manter durante toda a vigência do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;
 - o) Cumprir, durante todo o período de execução do Contrato, a reserva de cargo prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitação da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação ([art. 116 da Lei nº 14.133/2021](art.116_da Lei nº 14.133/2021));
 - p) Comprovar quando solicitada a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pela Comissão de Fiscalização do Contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas ([art. 116, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021](art.116_paragrafo unico_da Lei nº 14.133/2021));
 - q) Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do Contrato;
 - r) Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto do Contrato, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no [artigo 124, I, II, III, da Lei nº 14.133/2021](artigo 124_I_II_III_da Lei nº 14.133/2021);
 - s) Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança da CONTRATANTE;
 - t) Prestar esclarecimentos ou informações solicitadas pela CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do procedimento;
 - u) Caso o valor da contratação se enquadre no limite previsto na legislação vigente, o fornecedor registrado deverá demonstrar que mantém Programa de Integridade, consistindo tal programa no conjunto de mecanismos e procedimentos internos de integridade, auditoria e incentivo à denúncia de irregularidades e na aplicação efetiva de códigos de ética e de conduta, políticas e diretrizes com o objetivo de detectar e sanar desvios, fraudes, irregularidades e atos ilícitos praticados contra a Administração Pública.
 - v) Caso o fornecedor registrado ainda não tenha programa de integridade instituído, deverá implantar o Programa de Integridade no prazo de 6 (seis) meses, a partir da assinatura do Contrato, na forma da legislação vigente.
 - w) Ostar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do Contrato;
 - x) Indicar formalmente preposto apto a representá-lo junto à CONTRATANTE, que deverá responder pela fiel execução do contrato.
- 8.2. **Obrigações da CONTRATANTE**
- a) Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo CONTRATADO, de acordo com o Contrato e seus Anexos.
 - b) Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas neste Termo de Referência.
 - c) Notificar o CONTRATADO, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas.
 - d) Acompanhar e fiscalizar a execução do Contrato e o cumprimento das obrigações pelo CONTRATADO.
 - e) Comunicar ao CONTRATADO para que emita Nota Fiscal relativa à parcela incontroversa da execução do objeto, com vistas à liquidação e pagamento, no caso de divergência acerca do cumprimento das obrigações assumidas, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021.
 - f) Efetuar o pagamento ao CONTRATADO do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no Contrato.
 - g) Aplicar ao CONTRATADO sanções motivadas pela inexecução total ou parcial das obrigações contratuais, na forma prevista na lei e no Contrato.
 - h) Dar ciência à Assessoria Jurídica do órgão ou entidade para as providências junto à Procuradoria Geral do Estado, com vistas à adoção de eventuais medidas judiciais, em caso de descumprimento de obrigações pelo CONTRATADO.
 - i) Emitir decisão fundamentada sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.
 - j) A CONTRATANTE terá o prazo de 1 (um) mês, a contar da data do protocolo do requerimento, para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.
 - k) Responder aos eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro fêtos pelo CONTRATADO no prazo máximo de 45 (quarenta e cinco) dias, admitida a prorrogação motivada, por uma única vez, por igual período.
 - l) Notificar os emittentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais, na forma do art. 137, § 4º, da Lei nº 14.133/2021.
 - m) A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo CONTRATADO perante terceiros, ainda que vinculados à execução do Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do CONTRATADO, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
 - n) O Contrato não configura vínculo empregatício entre os trabalhadores ou sócios do CONTRATADO e a CONTRATANTE.
- 8.3. **OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LEI GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS PESSOAIS (LGPD)**

I - Definições Gerais:

As partes (CONTRATANTE e CONTRATADO) deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, e Decreto Estadual nº 48.891/2024 (Institui a Política de Governança Em Privacidade e Proteção de Dados Pessoais do Estado do Rio de Janeiro), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa. Para os fins da LGPD, na forma do seu art. 5º, incisos VI e VII, a CONTRATANTE corresponderá ao CONTROLADOR, enquanto a CONTRATADO corresponderá ao OPERADOR.

II - Obrigações Gerais das Partes:

As partes deverão adotar, em relação aos dados pessoais, medidas de segurança, técnicas e administrativas, aptas a proteger os dados e informações de acessos, não autorizados, e de situações acidentais ou ilícitas de destruição, perda, alteração, comunicação ou qualquer forma de tratamento inadequado, ou ilícito.

O CONTRATADO deve notificar imediatamente, à CONTRATANTE, a ocorrência de incidente de segurança, relacionado a dados pessoais, por ela tratados, fornecendo informações suficientes para que a CONTRATANTE cumpra quaisquer obrigações de comunicação da ocorrência, à autoridade nacional, e aos titulares dos dados.

III - Obrigações Específicas das Partes:

As partes deverão, notadamente:

- a - tratar os dados pessoais nos moldes expressamente definidos e em estrita consonância com a finalidade específica delineada pelo CONTROLADOR;
- b - armazenar os dados pessoais apenas durante o período definido pelo CONTROLADOR;
- c - não desviar o tratamento dos dados pessoais da finalidade específica e da hipótese legal legitimadora;
- d - informar imediatamente a outra parte contratante acerca da ocorrência de qualquer incidente que envolva os dados pessoais tratados, assim como prestar toda colaboração necessária para instruir o respectivo Relatório;
- e - assegurar os direitos dos titulares, abrangendo a disponibilidade de canal acessível ao Encarregado Setorial pelo tratamento de dados pessoais;
- f - garantir que os respectivos colaboradores ou prestadores de serviços que tenham acesso aos dados pessoais no contexto do Termo de Referência cumpram as diretrizes protetivas dos dados pessoais, vinculando-os a um Termo de Confidencialidade.

As partes, no âmbito de suas competências, deverão estabelecer regras de boas práticas e de governança que estabeleçam os aspectos procedimentais adequados para o cumprimento das diretrizes normativas, como:

- a - as condições de organização;
- b - o regime de funcionamento, os procedimentos, incluindo reclamações e petições de titulares;
- c - as normas de segurança;
- d - os padrões técnicos;
- e - as obrigações específicas para os diversos envolvidos no tratamento;
- f - as ações educativas, os mecanismos internos de supervisão e de mitigação de riscos.

IV - Responsabilidades e Restrições:

A responsabilidade pelo cumprimento das diretrizes contempladas na Lei Federal nº 13.709/2018, especialmente no tocante ao tratamento de dados pessoais adequados e legítimos, será de responsabilidade do órgão contratante que, ao figurar como agente de tratamento, assumirá as obrigações imputadas na legislação.

Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

É vedada a transferência de dados pessoais, pela CONTRATADO, para fora do território do Brasil sem o prévio consentimento, por escrito, do CONTRATANTE, e demonstração da observância, pela CONTRATADO, da adequada proteção desses dados, cabendo ao CONTRATADO o cumprimento de toda a legislação de proteção de dados ou de privacidade de outro (s) país (es) que for aplicável.

V - Término do Tratamento:

Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

VI - Treinamento, Fiscalização e Prestação de Informações:

É dever do CONTRATADO orientar, treinar e exigir que seus colaboradores envolvidos no tratamento de dados pessoais e na execução dos serviços assinem um Termo de Confidencialidade e Sigilo sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento das obrigações pertinentes à LGPD, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados, e deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, comprovando justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado nos moldes da LGPD.

VII - Gestão de Bancos de Dados e Políticas de Segurança:

Bancos de dados estruturados e não estruturados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização e portabilidade desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

O CONTRATADO deve atender à Política de Segurança da Informação instituída pela Instrução Normativa PRODERJ PRE nº 02, de 28 de abril de 2022, e demais normativos correlatos publicados pelo CONTRATANTE.

VIII - Disposições Finais:

O Contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados (ANPD) por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à Autoridade Nacional.

O CONTRATADO poderá responder por quaisquer danos, perdas ou prejuízos causados a CONTRATANTE, ou a terceiros, decorrentes do descumprimento da Lei Federal nº 13.709/2018 (LGPD), não excluindo ou reduzindo dessa responsabilidade a fiscalização do CONTRATANTE em seu acompanhamento.

IX - CONCLUSÃO:

O uso de tecnologias deve ser compatível com as finalidades institucionais dos órgãos públicos, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), que preconiza a “limitação do tratamento ao mínimo necessário para a realização de suas finalidades, com abrangência dos dados pertinentes, proporcionais e não excessivos em relação às finalidades do tratamento de dados.”

Nessa ordem, justifica, para atender aos ditames legais que regem a proteção de dados pessoais (Lei Federal nº 13.709/2018 e Decreto Estadual nº 48.891/2024), sempre que cabível, incumbe aos órgãos participantes:

- (i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), bem como relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 5º , XVII, da LGPD) que aborde como serão usadas as tecnologias propostas. Justificativa e relatório precisam ser inseridos no sistema eletrônico de contratações - SIGA, no momento de manifestação de interesse de participação no Registro de Preços.

Não-participantes:

Sempre que cabível, incumbe aos órgãos não-participantes (na forma do art. 33 do Decreto estadual nº 48.843/2023):

- (i) apresentar justificativa técnica e jurídica da contratação do objeto e demonstração de necessidade compatível com as suas atividades ordinárias, à luz do Princípio da Necessidade da LGPD (art. 6º, III), bem como relatório de impacto à proteção de dados pessoais (art. 5º , XVII, da LGPD) que aborde como serão usadas as tecnologias propostas.

9. PRAZO DE VIGÊNCIA DO CONTRATO

- 9.1. Para o LOTE I, o prazo de vigência do contrato é de 1 (um) ano, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 9.1.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo, tratando-se de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua.
- 9.2. Para o LOTE II, o prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 9.2.1. O prazo de vigência do Contrato poderá ser prorrogado, sucessivamente, até o máximo de 10 (dez) anos, na forma dos arts. 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, desde que observadas as condições previstas no Contrato, e mediante a celebração de termo aditivo, tratando-se de objeto do tipo utilização de programa de informática de natureza contínua.
- 9.3. Para o LOTE III, o prazo de vigência do contrato é de 3 (três) anos, contado da data da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas.
- 9.3.1. O prazo de vigência será automaticamente prorrogado, sem prejuízo da formalização adequada, quando o objeto não for concluído no período firmado acima, ressalvadas as providências cabíveis no caso de culpa do contratado, previstas neste instrumento e no Contrato.

10. REAJUSTE DE PREÇOS

- 10.1. Os preços contratados serão reajustados após o interregno de 1 (um) ano, mediante solicitação do CONTRATADO.
- 10.2. O interregno mínimo de 1 (um) para o primeiro reajuste será contado da data do orçamento estimado.
- 10.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir do fato gerador que deu ensejo ao último reajuste.
- 10.4. Os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do Índice de Custos de Tecnologia da Informação - ICTI, mantido pela Fundação Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada - IPEA, considerando tratar-se do índice setorial indicado para contratações de bens e serviços de TIC, exclusivamente para as obrigações que se iniciem após a anualidade. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice(s) de reajustamento, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO a importância calculada pelo último variação conhecida, liquidando a diferença correspondente (do logo seja (n) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s)).
- 10.5. Fica o CONTRATADO obrigado a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer, sendo adotado na aferição final o índice definitivo.
- 10.6. Caso o índice estabelecido para o reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
- 10.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituído, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
- 10.8. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 10.9. O pedido de reajuste deverá ser formulado durante a vigência do contrato e antes de eventual prorrogação contratual, sob pena de preclusão.
- 10.10. Os efeitos financeiros do pedido de reajuste serão contados:
 - a) da data-base prevista no contrato, desde que requerido o reajuste no prazo de 60 (sessenta) dias da data de publicação do índice ajustado contratualmente;
 - b) a partir da data do requerimento do CONTRATADO, caso o pedido seja formulado após o prazo fixado na alínea a, acima, o que não acarretará a alteração do marco para cômputo da anualidade do reajustamento, já adotado no edital e no contrato.
- 10.11. Caso, na data de eventual prorrogação contratual, ainda não tenha sido divulgado o índice de reajuste, deverá, a requerimento do CONTRATADO, ser inserida cláusula no termo aditivo de prorrogação para resguardar o direito futuro do CONTRATADO, a ser exercido tão logo se disponha dos valores reajustados, sob pena de preclusão.
- 10.12. A extinção do contrato não configurará óbice para o deferimento do reajuste solicitado tempestivamente, hipótese em que será concedido por meio de termo indenizatório.
- 10.13. O reajuste será realizado por apostilamento, se esta for a única alteração contratual a ser realizada.
- 10.14. O reajuste de preços não interfere no direito das partes de solicitar, a qualquer momento, a manutenção do equilíbrio econômico dos contratos com base no disposto no art. 124, inciso II, alínea “d”, da Lei n.º 14.133/2021.

11. FORMA E CRITÉRIO DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E DA PROPOSTA

- 11.1. **Crítério de julgamento**
- 11.1.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de LICITAÇÃO, na modalidade PREGÃO, sob a forma ELETRÔNICA, em SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO POR LOTE**, na forma do §1º do Art. 82, da Lei nº 14.133/2021.
- 11.1.2. Para se obter o menor preço por lote, consideradas as justificativas constantes deste Termo de Referência, deverão ser negociados os valores individualizados de cada item que compõe cada lote, buscando também o menor preço unitário, tendo em vista que os itens se encontram agrupados, meramente em razão da compatibilidade técnica/operacional intrínseca dentro de cada um dos lotes previstos.
- 11.2. **Modo de disputa**
- 11.2.1. O envio de lances no pregão eletrônico se dará pelo modo de disputa “aberto”, devendo os licitantes apresentar lances públicos e sucessivos, com prorrogações, na forma do art. 56,§ da Lei 14.133/21 e art. 17, VI, “a” do Decreto 48.816/23.
- 11.2.2. Em consonância ao inciso I do Art. 56 da Lei nº 14.133, de 2021 e atendimento ao art. 17, VI, “a” do Decreto 48.816/23, no modo de disputa aberto, os licitantes apresentarão suas propostas por meio de lances públicos e sucessivos, crescentes ou decrescentes, visto que se trata de um pregão cujo o critério de julgamento é menor preço por lote.
- 11.2.3. Os preços em disputa aberta ficam claros para melhor compreensão entre os participantes. Então, evitar riscos na contratação contribui para ter uma licitação que atenda mais prontamente os resultados pretendidos.
- 11.2.4. Outrossim, não foi possível identificar que optar por modo disputa diferente do “modo aberto” venha a trazer vantagem para a Administração e nem mesmo aponta simplificação do processo ou celeridade no resultado da licitação.
- 11.3. **Estabelecimento de reserva de cota ou da exclusividade da licitação**
- 11.3.1. Não se aplica o estabelecimento de exclusividade ou reserva, considerando que a estimativa preliminar de preços está acima do teto máximo estabelecido pelo inciso I, do art. 48 da Lei Complementar 123/2006 e que o objeto não é divisível.
- 11.4. **Prazo de validade da proposta**
- 11.4.1. O prazo de validade da proposta não será inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação, podendo ser prorrogado, por igual período, salvo se houver justificativa para prazo diverso aceita pela Administração.
- 11.5. **Condições da proposta**
- 11.5.1. Os prazos mínimos para a apresentação das propostas e lances, contados a partir do 1º dia útil da data de divulgação do edital de licitação no PNCP, serão de 10 (dez) dias úteis, no caso de serviços comuns. ([Art. 55, II, a, da Lei nº 14.133/2021](#)).
- 11.5.2. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:
 - 11.5.2.1. Valor unitário e total do lote;
 - 11.5.2.2. Marca/Fabricante;

- 11.5.2.3. Descrição do objeto, contendo as informações similares à especificação do Termo de Referência;
- 11.5.2.4. Quantidade contida, que não poderá ser inferior ao quantitativo máximo de cada item que poderá ser adquirido.
- 11.5.3. Todas as especificações do objeto contidas na proposta visam ao licitante.
- 11.5.3.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.
- 11.5.4. Nos valores propostos estarão incluídos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.
- 11.5.5. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 11.5.6. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.
- 11.5.7. Independentemente do percentual de tributo inscrito na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 11.5.8. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de contratação pelo Simples Nacional.
- 11.5.9. O licitante cujo estabelecimento esteja localizado no Estado do Rio de Janeiro deverá apresentar proposta isenta de ICMS, quando cabível, de acordo com o Convênio CONFAZ nº 26/2003 e a Resolução SEFAZ nº 971/2016, sendo este valor considerado para efeito de competição na licitação.
- 11.5.10. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nela contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.
- 11.5.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos no Anexo do Edital referente ao orçamento estimado (art. 59, III, da Lei nº 14.133/2021).
- 11.5.11.1. Os licitantes devem respeitar os preços unitários máximos estabelecidos no Anexo do Edital para os itens que compõem o lote, se for o caso.
- 11.5.12. O descumprimento das regras supramencionadas pela Administração por parte dos contratados pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas do Estado e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.
- 11.6. **Critérios de desempate com base no desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento**
- 11.6.1. O art. 5º do Decreto Federal 11.430/2023, dispõe que desenvolvimento, pelo licitante, de ações de equidade entre mulheres e homens no ambiente de trabalho será critério de desempate em processos licitatórios, nos termos do disposto no [inciso III do caput do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021](#).
- § 1º Para fins do disposto no caput, serão consideradas ações de equidade, respeitada a seguinte ordem:
- I - medidas de inserção, de participação e de ascensão profissional qualitária entre mulheres e homens, incluída a proporção de mulheres em cargos de direção do licitante;
- II - ações de promoção da igualdade de oportunidades e de tratamento entre mulheres e homens em matéria de emprego e ocupação;
- III - igualdade de remuneração e paridade salarial entre mulheres e homens;
- IV - práticas de prevenção e de enfrentamento do assédio moral e sexual;
- V - programas destinados à equidade de gênero e de raça; e
- VI - ações em saúde e segurança do trabalho que considerem as diferenças entre os gêneros.
- 11.7. **Crítérios de desempate na forma do art. 30 do Decreto nº 48.778/2023**
- 11.7.1. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 30 do Decreto nº 48.778/2023, nesta ordem:
- a) contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos dos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123/2006, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 14.133/2021;
- b) disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;
- c) avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos na Lei;
- d) desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme Decreto nº 49.233/2024;
- e) desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.
- 11.7.2. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:
- a) empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localizar;
- b) empresas brasileiras;
- c) empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;
- d) empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

12. PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO E COOPERATIVA

- 12.1. **Consórcio**
- 12.1.1. Não será permitida a participação de empresas que estiverem reunidas em consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, dadas as características específicas dos bens e serviços que serão fornecidos, que não pressupõem multiplicidade de atividades empresariais distintas (heterogeneidade de atividades empresariais).
- 12.1.2. Como no objeto desta contratação já é definido o fabricante de softwares Microsoft e por se tratar de um produto de ampla comercialização de mercado, a ausência de consórcio não trará prejuízos à competitividade do certame, visto que, em regra, a formação de consórcios é admitida quando o objeto a ser licitado envolve questões de alta complexidade ou de relevante vulto, em que empresas, isoladamente, não teriam condições de suprir os requisitos de habilitação do edital. Nestes casos, a Administração, com vistas a aumentar o número de participantes, admite a formação de consórcio.
- 12.2. **Cooperativas**
- 12.2.1. Não se aplica a participação de cooperativas, tendo em vista que não há na lista oficial de parceiros do fabricante Microsoft qualquer composição de empresas nesta condição, com autorização para comercializar os produtos oficiais.

13. SUBCONTRATAÇÃO

- 13.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.
- 13.2. A garantia do fabricante não caracteriza subcontratação, portanto o que se espera é a contratação de uma empresa que seja parceira oficial do fabricante, o que permitirá ao estado mitigar o risco de obtenção de licenciamento não válido e sem garantia de acesso às atualizações do fabricante.

14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

- 14.1. A estimativa do valor da contratação é de **RS R\$ 412.495.876,59 (quatrocentos e doze milhões quatrocentos e noventa e cinco mil oitocentos e setenta e seis reais e cinquenta e nove centavos)**, conforme RAPP (89988647).

15. MATRIZ DE RISCOS (ART. 17, X)

- 15.1. Observadas as condições constantes deste Termo de Referência, bem como o Mapa de Riscos realizado durante os Estudos Técnicos Preliminares, não se vislumbram riscos inerentes ao futuro contrato, os quais possam impactar no seu equilíbrio econômico-financeiro. Ademais, por se tratar de registro de preços, s.m.j., os riscos já estarão contingenciados na Ata de Registro de Preços, prescindindo a apresentação da matriz de riscos.

16. DISPOSIÇÕES FINAIS

- 16.1. O presente termo de referência foi concebido com base nas normas legais aplicadas à matéria e nas premissas recomendadas pelo Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro - TCE-RJ e a Procuradoria Geral do Estado - PGE-RJ. Este documento constituirá parte integrante do edital da licitação a ser instaurado para habilitar a contratação de empresa devidamente qualificada e que apresente o melhor preço para fornecimento dos bens e serviços objeto desta demanda.
- 16.2. As empresas interessadas em participar da licitação serão integralmente responsáveis pela avaliação e levantamento dos custos relativos à execução do objeto, sendo inteiramente responsáveis por eventuais prejuízos decorrentes de avaliação equivocada ou da sua ausência.
- 16.3. Observadas as disposições da Lei Federal nº 12.527/2011 e do Decreto Estadual nº 46.475/2018, que tratam do direito e das restrições de acesso às informações sob guarda do poder público, fica registrado que o presente documento, assim como os seus anexos, são de acesso PÚBLICO.

17. NECESSIDADE DE REALIZAÇÃO DE AUDIÊNCIA PÚBLICA

- 17.1. Foi realizada audiência pública nos termos da Ata de Reunião (83602948) e lista de presença (83627019).

18. ANEXOS

- 18.1. Abaixo, estão listados os documentos anexos cujas disposições estão em plena concordância com este Termo de Referência, do qual correspondem a parte integrante e indissociável:

- I - MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO /AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO (96985630);
- II - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO (96987968);
- III - MODELO DE TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO (96987645);
- IV - MODELO DE TERMO DE CONFIDENCIALIDADE (96987663);
- V - MODELO DE PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES (96988664).

19. EQUIPE RESPONSÁVEL

Roberto Charles Vila Gereente / GEM ID 44722044-8	Daniel Luzette de Lima Diretor / DMT ID: 4349885-0	Charles Monteiro Guimarães Diretor / DPE ID nº 44532892-3	Marcos Antônio de Andrade Assessor-Chefe na Vice- Presidência de Administração ID nº 4264601-3
---	--	---	---

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025

 Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzette de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Marcos Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).

 Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos arts. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_externo=6, informando o código verificador **96937270** e o código CRC **1AA9A814**.



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
 Diretoria de Segurança da Informação

ANEXO I

MODELO DE ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO

1 - IDENTIFICAÇÃO DA ORDEM DE SERVIÇO / AUTORIZAÇÃO DE FORNECIMENTO			
Nº da OS/AF:	Data de Emissão:	Nº do Contrato:	Data do Contrato:

2 - IDENTIFICAÇÃO DA EMPRESA CONTRATADA			
Nome da Empresa:			
CNPJ:		Inscrição Estadual:	
Endereço:			
Cidade:		UF:	
CEP:	Telefone:	E-mail:	

3 - ESPECIFICAÇÃO DOS PRODUTOS/SERVIÇOS E VOLUMES ESTIMADOS					
Item ID	Descrição do Produto ou Serviço	Métrica	Valor Unitário (R\$)	Quantidade / Volume	Valor Total (R\$)
TOTAL					

4 - INSTRUÇÕES COMPLEMENTARES		

5 - CIÊNCIA		
CONTRATANTE		
Responsável pela Área Requisitante	Gestor do Contrato	Fiscal Técnico do Contrato

_____ <i>nome</i> <i>ID n°</i>	_____ <i>nome</i> <i>ID n°</i>	_____ <i>nome</i> <i>ID n°</i>
CONTRATADA		
PREPOSTO		
_____ <i>nome</i> CPF:		

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96985630** e o código CRC **F3A60A61**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 96985630

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
 Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO II

TERMO DE RECEBIMENTO PROVISÓRIO

Identificação Contrato:	Nº da OS
Objeto:	
CONTRATANTE:	
Contratada:	

Por este instrumento, atestamos que os serviços (ou bens), integrantes da O.S. acima identificada, ou conforme definido no Modelo de Execução do contrato supracitado, foram recebidos nesta data e serão objetos de avaliação quanto à adequação da Solução de Tecnologia da Informação e à conformidade de qualidade, de acordo com os Critérios de Aceitação previamente definidos no Modelo de Gestão do Contrato pela CONTRATANTE.

Ressaltamos que o recebimento definitivo destes serviços (ou bens) ocorrerá em até ___ dias, desde que não ocorram problemas técnicos ou divergências quanto às especificações constantes do Termo de Referência do Contrato acima identificado.

De Acordo

CONTRATANTE	CONTRATADA
Membro da comissão fiscalizadora	Preposto
Nome:	Nome:
Matrícula:	Qualificação:

_____, _____ de _____ de 20__.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96987968** e o código CRC **20B17C5B**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 96987968

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
 Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
 Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO III
TERMO DE RECEBIMENTO DEFINITIVO

Este presente termo visa atestar que os produtos prestados pela empresa [NOME DA EMPRESA] por ocasião do Contrato nº _____/_____, foram fornecidos e homologados pelos fiscais do contrato em conjunto com o gestor do contrato.

O [ÓRGÃO] recebeu e homologou os seguintes produtos/serviços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE

Informa-se que todos os requisitos do Edital referente a esta contratação foram cumpridos e que a aceitação do objeto está ratificada.

Encaminha-se à empresa CONTRATADA.

ASSINATURAS	
Fiscal Requisitante do Contrato	Gestor do Contrato

(*) Trata-se de um modelo de referência, podendo ser aperfeiçoado durante a execução contratual.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96987645** e o código CRC **8F4DE75F**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 96987645

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia de Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO IV

TERMO DE CONFIDENCIALIDADE

Eu, (nome completo), (ocupação institucional), (órgão público / entidade), (matrícula), (CPF), declaro a ciência das obrigações e responsabilidades decorrentes do tratamento de dados pessoais realizado durante a vigência contratual, observando o integral teor do presente Termo de Responsabilidade.

Considerando as obrigações a mim conferidas, no bojo deste Termo de Responsabilidade, comprometo-me a:

- manusear as bases de dados com objetivo exclusivo de alcançar a finalidade específica atrelada ao tratamento dos dados pessoais envolvidos;
- não compartilhar com terceiros os dados pessoais sujeitos a qualquer espécie de tratamento, salvo se por meio oficial e quando estritamente necessário à concretização das atribuições;
- manter a absoluta cautela quando da exibição de dados pessoais em tela, por meio de impressões, ou, ainda, na gravação em meios eletrônicos, com escopo de inibir o acesso de terceiros não autorizados;
- não me ausentar do terminal sem encerrar a sessão de uso das bases, inibindo a prática de ações virtuais por terceiros não autorizados;
- não armazenar documentos de natureza particular em pastas institucionais;
- manter o sigilo dos dados pessoais ou informações sigilosas obtidas por força de minhas atribuições, mediante abstenção de compartilhamento e/ou divulgação a terceiros, sob pena de incorrer em sanções administrativas, civis e/ou penais decorrentes de eventual violação; e
- comunicar imediatamente ao Encarregado pelo tratamento de dados pessoais a ocorrência de qualquer ação ou omissão que contrarie o disposto neste termo, pelos meios formais disponibilizados pela instituição.

Rio de Janeiro, XX de XXXXXX de 20XX.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzente de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador **96987663** e o código CRC **AFB2A007**.

Referência: Processo nº SEI-430002/000030/2024

SEI nº 96987663

Rua da Conceição, 69, 24º Andar / 25º Andar - Bairro Centro, Rio de Janeiro/RJ, CEP 20051-011
Telefone:



Governo do Estado do Rio de Janeiro
Centro de Tecnologia da Informação e Comunicação do Estado do Rio de Janeiro
Vice Presidência de Tecnologia

ANEXO V

PLANILHA DE COMPOSIÇÃO DE LANCES

LOTE I									
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 12 (doze) meses.									
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	182084	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Anual				
2	182085	EAS	TRS-00002	Project Plan 1	Anual				
3	182086	EAS	7LS-00002	Project Plan 3	Anual				
4	182087	EAS	7SY-00002	Project Plan 5	Anual				
5	182088	EAS	N9U-00002	Visio Plan 2 Sub Per User	Anual				
6	182089	EAS	IPI-00001	M365 F1 Sub Per User	Anual				
7	182090	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Anual				
8	182091	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Anual				
9	182092	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Anual				
10	182093	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Anual				
11	182094	EAS	9EA-0039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Anual				
12	182095	EAS	125-00110	AzureDevOpsServer ALNGLicSAPk MVL	Anual				
13	184959	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Anual				
14	184960	EAS	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	Anual				
15	184961	EAS	AAD-33168	M365 E5 Unified Sub Per User	Anual				
16	186050	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Anual				
17	184964	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Anual				
18	184965	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Anual				
19	184966	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Anual				
20	184967	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Anual				
VALOR TOTAL DO LOTE I									
LOTE II									
Contratação de serviço de subscrições de softwares Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 (trinta e seis) meses.									
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	184968	EAS	3JJ-00003	M365 Apps Enterprise Sub Per User	Tri Anual				
2	182096	EAS	IPI-00001	M365 F1 Sub Per User	Tri Anual				
3	182097	EAS	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual				
4	182098	EAS	9EM-00265	Win Server Standard Core ALng LSA 16L	Tri Anual				
5	182100	EAS	7JQ-00341	SQL Server Enterprise Core ALng LSA 2L	Tri Anual				
6	182101	EAS	7NQ-00302	SQL Server Standard Core ALng LSA 2L	Tri Anual				
7	182102	EAS	125-00110	Azure DevOps Server 2019 ou superior	Tri Anual				
8	184969	EAS	AAA-10787	Win E3 ALng Sub Per User	Tri Anual				
9	184970	EAS	NK4-00002	Power BI Pro Sub Per User	Tri Anual				
10	184971	EAS	AAD-33204	M365 E3 Unified Sub Per User	Tri Anual				
11	184972	EAS	AAD-33168	M365 E5 Unified Sub Per User	Tri Anual				
12	186051	EAS	V9B-00001	Teams Rooms Pro Sub Per Device	Tri Anual				
13	184975	EAS	9GS-00495	CIS Suite Datacenter Core ALng LSA 2L	Tri Anual				
14	184976	EAS	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Tri Anual				
15	184977	EAS	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Tri Anual				
16	184978	EAS	6WT-00001	O365 Extra File Storage Sub Add-on Extra Storage 1 GB	Tri Anual				
VALOR TOTAL DO LOTE II									

LOTE III									
Aquisição de licenças de software de uso perpétuo Microsoft, com garantia e acesso às atualizações por 36 meses.									
Item	ID SIGA	Contrato	SKU Number	Descrição	Unidade de Fornecimento	Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	
1	182108	EA	9EP-00037	System Center DC Core ALng LSA 2L	Unidade				
2	182110	EA	9EN-00494	System Center Standard Core ALng LSA 2L	Unidade				
3	182112	EA	9EM-00562	Win Server Standard Core ALng LSA 2L	Unidade				
4	182113	EA	9EA-00039	Win Server DC Core ALng LSA 2L	Unidade				
5	182114	EA	R39-00374	Win Server External Connector ALng LSA	Unidade				
6	182115	EA	MX3-00115	Visual Studio Ent MSDN ALng LSA	Unidade				
7	182117	EA	77D-00110	Visual Studio Pro MSDN ALng LSA	Unidade				
8	182119	EA	125-00110	Azure DevOps Server ALng LSA	Unidade				
9	182120	EA	126-00169	AzureDevOpsServerCAL ALng LicSAPk MVL UsrCAL	Unidade				
VALOR TOTAL DO LOTE III									
VALOR TOTAL DA CONTRATAÇÃO									

- Os preços deverão contemplar todos os custos para o fornecimento e garantia das licenças de acordo com as condições estabelecidas no Termo de Referência.

Rio de Janeiro, 28 de março de 2025



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Luzete de Lima, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:39, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Charles Monteiro Guimarães, Diretor**, em 28/03/2025, às 17:58, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Marco Antonio de Andrade, Assessor Chefe**, em 28/03/2025, às 18:12, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Charles Vilas, Programador de Produção Documentação e Desenvolvimento**, em 28/03/2025, às 18:21, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento nos art. 28º e 29º do [Decreto nº 48.209, de 19 de setembro de 2022](#) e no art. 4º do [Decreto nº 48.013, de 04 de abril de 2022](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.rj.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=6, informando o código verificador 96988664 e o código CRC 9FF8C165.